



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO¹

PROCESSO N.º 26/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 - Niterói - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP: 35.935-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.011.024/0001-82, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, do Decreto Municipal n.º 577/2023, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, da Lei Municipal n.º 970/2013, do Decreto Municipal n.º 02/2018, da Portaria da Câmara Municipal n.º 25/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

As empresas e/ou representantes interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/licitacoes> e <https://licitar.digital/>, bem como as publicações na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, a fim de tomar ciência de eventuais alterações e avisos.

É obrigação da Contratada e dos interessados em licitar com esta Casa Legislativa, seguir as orientações e recomendações da cartilha do código de conduta ética e integridade aplicada a fornecedores e contratados da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, disponível no link: <https://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/downloads/categoria/cartilhas/10007>.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo ocorrerá eletronicamente em sessão pública via Internet, garantindo-se criptografia e autenticação em todas as fases.

1.2. Os trabalhos do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 03, de 07 de janeiro de 2025, mediante a inserção e o monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelo Sistema Licitar Digital.

1.3. Local da sessão pública: Plataforma de Licitações Licitar Digital - <https://licitar.digital/>.

1.4. Recebimento das propostas: Até às 08h29min do dia 09 de julho de 2026.

¹ Documento padronizado – Setor de Compras e Licitações | Atualizado em 25/11/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

1.5. Data de abertura da sessão: Dia 09 de julho de 2026.

1.6. Horário de abertura: Às 08h30min.

1.7. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Pregão Eletrônico.

1.8. Participação: Licitação restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, nos termos das legislações que regem a matéria, dispostas no preâmbulo deste instrumento.

1.9. Benefício regional: Sim.

1.10. Critério de julgamento: Menor preço por lote.

1.11. Modo de disputa: Aberto.

1.12. Esclarecimentos e impugnações: Diretamente pela Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço: <https://licitar.digital/>.

1.13. Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>).

1.14. Alterações no Edital, como erratas ou adendos, podem ser consultadas nos sites: <https://licitar.digital/> e <https://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/licitacoes>.

1.15. Avisos ou informações após a abertura da sessão podem ser disponibilizados no chat da sala de disputa ou nas abas “Avisos do processo” ou “Solicitações” na plataforma Licitar Digital. O licitante deve acompanhar tais mensagens ativamente e não poderá alegar desconhecimento.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para locação, fornecimento, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias para eventos, fornecimento de materiais institucionais personalizados, fornecimento de gêneros alimentícios, disponibilização de equipamentos recreativos, execução de serviços de decoração e ambientação, serviços de sonorização, painel de LED, locução, brigadistas e elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI), destinados à realização da 14ª Edição do Projeto Cidadão Legal, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Anexo II – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 160.686,17 (cento e sessenta mil e seiscentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos), conforme detalhamento constante no Anexo II – Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será de concorrência restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados).

3.2. Poderão participar do presente certame os interessados que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, que possuam atividade compatível com o objeto da licitação e que estejam previamente cadastrados na plataforma Licitar Digital, na qual será realizada a sessão pública eletrônica, acessível por meio do endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos.

3.6.2. Empresa que desempenhe atividade incompatível com o objeto desta licitação.

3.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo ou com quaisquer de seus gestores, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

3.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.7. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de Licitações Online, o qual poderá ser realizado em <https://licitar.digital/>. As dúvidas em relação ao cadastro poderão ser dirimidas por meio do telefone (31) 3191-0707.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3 e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.3 e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA

4.1. O cadastro no sistema é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastramento exigido constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

4.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas por meio do site da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (<https://licitar.digital/>).

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.6. O cadastramento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do cadastrado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e posterior envio dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.9. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, este deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado na Plataforma de Licitações Licitar Digital, ou buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação.

4.10. Não cabe ao Pregoeiro prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Pregoeiro não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

4.11. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades da Plataforma de Licitações Licitar Digital no tocante à modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao Pregoeiro para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://licitar.digital/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de até **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

5.1.1. Caso seja acolhida impugnação que altere significativamente o Ato Convocatório em sua substância, será designada nova data para a realização do Certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

6.3.1. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.3.2. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.3.3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.3.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

6.3.5. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.3.6. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.3.7. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988.

6.3.8. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988.

6.3.9. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME ou MEI. () Sim, EPP. () Não, outros enquadramentos.

Declarações do artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

6.3.10. Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 c/c Decreto n.º 11.430/2023 do Governo Federal;

6.3.11. Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21;

6.3.12. Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21;

6.3.13. Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21;

6.3.14. Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21;

6.3.15. Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui processos de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.6. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.1.1 e 11.15.1 deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

6.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

6.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, que deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

7.1.1. O preço unitário e total do item cotado, como estabelecido no Anexo II (Termo de Referência), formulado em moeda nacional, considerando-se 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, custos operacionais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.1.2. A descrição do produto / material / serviço cotado.

7.1.3. As propostas deverão conter, ainda, se for o caso, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

7.1.4. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais/serviços objetos da presente licitação.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida por este Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

7.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.9. Para o critério de julgamento “menor preço”, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos como preço de referência, constantes no Anexo II - Termo de Referência.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item / lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser o que dispõe a tabela abaixo, correspondente a 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor unitário estimado do lote:

LOTE	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES
01	R\$ 185,21
02	R\$ 27,23
03	R\$ 6,45
04	R\$ 5,49
05	R\$ 15,00
06	R\$ 20,80
07	R\$ 33,33
08	R\$ 27,89
09	R\$ 16,68
10	R\$ 63,64

8.9. Observado o item 8.8, o licitante poderá solicitar a exclusão do lance na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo do desempate ficto, quando for o caso.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

- 8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Haverá a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do § 3º, art. 48, LC n.º 123/2006, bem como nos termos do Decreto Municipal n.º 02/2018.
- 8.20.1. Entende-se por empresa local a pessoa jurídica de direito privado estabelecida em todo o território do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.
- 8.20.2. Entende-se por empresa regional a pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada na microrregião de Itabira, pertencente à



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Dionísio, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova União, Nova Era, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal, Taquaraçu de Minas, conforme Divisão Territorial do Brasil em Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, p. 75 e 76, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE (1990).

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. Empresas brasileiras;

8.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, atualize, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros²:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

² A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é uma recomendação do TCU (Acórdão n.º 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.2. A Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 9.1.2 a 9.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, no nome e CPF de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.8 deste Edital e com o artigo 4º, §2º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 577 de 11 de dezembro de 2023.

9.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.11.1. Contiver vícios insanáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

- 9.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.11.5. Não apresentar amostras, quando for o caso;
- 9.11.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.12. No caso de bens e serviços em geral, se o desconto ofertado for superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração haverá indício de inexequibilidade.
- 9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 9.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, e demais documentos que forem necessários (orçamentos, notas fiscais ou qualquer outro meio idôneo que comprove a exequibilidade da proposta), os quais deverão ser enviados no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a solicitação.
- 9.14. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido da apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.16.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

10.2. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

10.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá, em seguida, à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital e seus Anexos ou com a legislação em vigor.

10.5. Serão rejeitadas as propostas que:

10.5.1. Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto deste Edital;

10.5.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

10.6. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto.

10.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Regras gerais e envio da documentação

11.1.1. Os documentos previstos no **Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação**, necessários para demonstrar a capacidade do licitante, serão exigidos conforme os artigos 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, quando solicitados, por meio da Plataforma de Licitações Licitar Digital, até a conclusão da fase de habilitação.

11.1.3. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que elaborado em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.4. Os documentos exigidos para habilitação que não constem do SICAF deverão ser enviados, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas contado da solicitação do Pregoeiro.

11.1.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante registrada no *chat* da sala de disputa e deferimento do Pregoeiro.

11.1.5. A falta de anexação de certidões fiscais ou outros documentos verificáveis eletronicamente não acarretará inabilitação automática, podendo o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio realizar consulta eletrônica para verificação de sua autenticidade ou validade.

11.1.6. A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando houver previsão legal específica.

11.1.7. A verificação de certidões e informações em sites oficiais será admitida como meio legal de prova.

11.2. Declarações obrigatórias

11.2.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.2.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

11.2.3. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.3. Regras de habilitação aplicáveis ao vencedor

11.3.1. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de apresentação de propostas e lances.

11.3.2. A regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, ressalvada a hipótese de habilitação prévia.

11.3.3. Quando a habilitação anteceder as fases de propostas e julgamento, a verificação da regularidade fiscal será feita em relação a todos os licitantes.

11.3.4. Somente serão disponibilizados ao público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta permanecer classificada após eventual análise de documentos dos demais licitantes.

11.4. Atualização cadastral

11.4.1. É responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados no SICAF, promovendo imediatamente todas as correções necessárias.

11.4.2. O descumprimento poderá ensejar a desclassificação do licitante no momento da habilitação.

11.5. Consórcios

11.5.1. Nos consórcios, a habilitação técnica será aferida pelo somatório dos quantitativos dos consorciados, e a habilitação econômico-financeira pelo somatório dos respectivos valores.

11.5.2. Se o consórcio não for formado integralmente por ME/EPP e o termo de referência exigir requisitos econômico-financeiros, será aplicado acréscimo de 20% sobre o valor exigido dos licitantes individuais.

11.6. Possibilidade de complementação documental

11.6.1. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.1.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

11.6.1.1. Comprovação de condições de habilitação referentes a fatos existentes à época da abertura do certame;

11.6.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas;

11.6.1.3. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

11.6.1.4. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante.

11.6.2. Aplica-se, no presente caso, o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União no sentido de que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente condutor do certame – Acórdão 1414/2023 – Plenário (em conformidade com o Parecer n.º 2/2025/CNLCA/DECOR/CGU/AGU).

11.6.3. Findo o prazo assinalado no item anterior sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7. Correção de falhas

11.7.1. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada registrada em ata.

11.7.2. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, serão analisadas, sucessivamente, as propostas seguintes na ordem de classificação.

11.8. Regras especiais para ME/EPP

11.8.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de contratação.

11.8.2. Havendo restrição fiscal ou trabalhista, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos da LC n.º 123/2006.

11.9. Outras disposições



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

11.9.1. Quando a habilitação anteceder o julgamento e estiver encerrada, não será possível excluir licitante por motivo de habilitação, salvo por fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.9.2. Se a licitante for matriz, toda documentação deverá estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, salvo quando a natureza do documento exigir emissão apenas em nome da matriz.

11.9.3. Certidões sem prazo expresse de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a partir da emissão.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação via sistema, por meio do *chat*, ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Autoridade Superior autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site: <https://licitar.digital/>.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

13.3. Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13.4. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, assegurando a prévia manifestação dos interessados.

13.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do

Página 24 de 99



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, a qual se dará por meio da plataforma Licitar Digital, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se a CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

14.4.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital.

14.5. O prazo estabelecido no item 14.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

15.1. Os valores previstos nas contratações serão reajustáveis conforme previsto no Anexo III - Minuta Contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1. As condições da entrega, a gestão e a fiscalização do objeto estão previstas no Anexo II - Termo de Referência.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na lei federal n.º 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

17.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma Licitar Digital.

17.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma Licitar Digital serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

18.1. O contrato ou documento equivalente decorrente deste Edital possuirá prazo e regras conforme especificado no ANEXO II – Termo de Referência e/ou ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. As obrigações da Contratada e da Contratante encontram-se especificadas no ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato.

20. DAS COMUNICAÇÕES

20.1. Levando em conta as inovações tecnológicas, todas as comunicações entre o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado na proposta comercial bem como os cadastrados pela empresa na plataforma Licitar Digital, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação.

20.2. As comunicações por meio eletrônico possuem respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto n.º 8.539/15; e, subsidiariamente, conforme disciplina o art. 15, calça-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação no presente Pregão implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

21.2. Será lavrada a ata da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

21.7. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.8. Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante acesso aos sites: www.camarasaogoncalo.mg.gov.br e/ou <https://licitar.digital/>, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

21.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

21.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das normas de regência sobre licitações citadas neste Edital.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

Anexo I - Documentação Exigida para Habilitação;

Anexo II – Termo de Referência, incluindo o Anexo I – Cronograma de Realização dos Serviços;

Anexo III – Minuta do Termo de Contrato.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 23 de junho de 2026.

Marlon Túlio Pessoa Costa
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º: 26/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 08/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, fornecimento, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias para eventos, fornecimento de materiais institucionais personalizados, fornecimento de gêneros alimentícios, disponibilização de equipamentos recreativos, execução de serviços de decoração e ambientação, serviços de sonorização, painel de LED, locução, brigadistas e elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI), destinados à realização da 14ª Edição do Projeto Cidadão Legal, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo(s) licitante(s) são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;

1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. As documentações relativas à regularidade fiscal, social e trabalhista consistirão em:

2.1.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**, por meio do **cartão do CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação de enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, **expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura**;

2.1.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

2.1.3. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual** da sede ou domicílio do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

2.1.4. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal** da sede ou domicílio do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

2.1.5. **Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.1.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.7. **Assinalar “sim” nas declarações eletrônicas obrigatórias via sistema.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

3.1. As documentações relativas para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira consistirão em:

3.1.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata** da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**

3.1.2. A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato, e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A qualificação técnica se dará conforme estabelecido no **Anexo II - Termo de Referência**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA³

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação, fornecimento, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias para eventos, fornecimento de materiais institucionais personalizados, fornecimento de gêneros alimentícios, disponibilização de equipamentos recreativos, execução de serviços de decoração e ambientação, serviços de sonorização, painel de LED, locução, brigadistas e elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI), destinados à realização da 14ª Edição do Projeto Cidadão Legal, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

2.1. A seguir, apresentam-se as especificações do objeto, as quantidades previstas e os valores estimados, fundamentados na necessidade da Administração e em pesquisa de preços, conduzida em conformidade com a Portaria n.º 25/2023 da Câmara Municipal, observando os critérios e procedimentos nela estabelecidos, visando garantir a eficiência e economicidade da contratação.

2.1.1. A comprovação da pesquisa de preços, bem como o respectivo mapa de apuração e a justificativa da metodologia adotada, compõem os elementos técnicos que fundamentam este Termo de Referência, estando devidamente juntados aos autos do processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO INTERNO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
LOTE 01 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS						
01	Tenda tipo galpão. Modelo: duas águas. Tipo de serviço: locação, montagem e desmontagem. Aplicação: eventos com duração de até 01 (um) dia. Estrutura: alumínio Q30. Dimensões: 15 m de boca por 40 m de comprimento. Altura mínima: 3,5 m. Altura máxima: 7,5 m. Cobertura: lona laminada em PVC calandrado, com reforço em fibra de tecido de poliéster. Características da cobertura: impermeável, com blackout solar, redução de calor sob luminosidade e alta resistência térmica. Tratamento: antichamas, impedindo a propagação do fogo em caso de acidente. Acabamento: sem emendas mecânicas, com emendas vulcanizadas a quente.	4488	m ²	600	R\$ 67,56	R\$ 40.536,00

³ Documento padronizado – Setor de Compras e Licitações | Atualizado em 12/01/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82

Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

02	Estande. Tipo: Octanorm. Tipo de serviço: locação, montagem e desmontagem. Aplicação: evento com duração de até 01 (um) dia. Estrutura: painéis de TS interligados por perfis de alumínio. Iluminação: inclusa. Tomadas: inclusas. Testeira frontal: inclusa. Balcão: opcional, montado no sistema Octanorm. Piso: tablado com revestimento em carpete na cor cinza. Testeira: 01 (uma) unidade por estande. Dimensões da testeira: altura e comprimento a serem definidos pela Contratante. Características adicionais: estrutura padronizada, estável e adequada para uso em eventos.	4489	m ²	117	R\$ 187,64	R\$ 21.953,88
03	Tablado. Tipo de serviço: locação, montagem e desmontagem. Aplicação: evento com duração de até 01 (um) dia. Estrutura: alumínio ou material similar. Piso: placas em compensado naval. Espessura mínima do compensado: 20,0 mm. Revestimento do piso: carpete na cor cinza. Altura do chão ao piso: até 0,70 m. Dimensões: 7 m de comprimento por 5 m de largura. Cobertura: sem cobertura. Características adicionais: estrutura estável, segura e adequada para uso em eventos.	4490	m ²	35	R\$ 62,85	R\$ 2.199,75
04	Painel de LED. Tipo: indoor. Modelo: P3. Tipo de serviço: locação, montagem e desmontagem. Aplicação: evento com duração de até 01 (um) dia. Dimensões: 6 m x 2 m. Definição: alta definição. Instalação: com cabeamento completo e sistema devidamente aterrado. Equipe técnica: inclusa. Características adicionais: equipamento adequado para uso em eventos, garantindo qualidade de imagem e segurança na instalação.	4491	m ²	12	R\$ 357,62	R\$ 4.291,44
05	Treliça. Tipo: Box Truss. Tipo de serviço: locação, montagem e desmontagem. Aplicação: evento com duração de até 01 (um) dia. Material: alumínio Q25 ou Q30. Finalidade: suporte para montagem de painel de LED. Acessórios: todos os acessórios necessários inclusos. Características adicionais: estrutura resistente, estável e adequada para uso em eventos, garantindo segurança e correta fixação dos equipamentos.	4492	m	28	R\$ 92,27	R\$ 2.583,56
06	Tenda piramidal. Dimensões: 6 m x 3 m, com área aproximada de 18 m ² . Cor: branca, visando à redução da transferência térmica. Estrutura: metálica. Modelo: piramidal. Cobertura: lona antichamas (autoextinguível), com proteção química antimoho e antifungos. Características adicionais: sistema de calhas para drenagem de água pluvial, sem piso e sem fechamento lateral. Inclui montagem e desmontagem.	4493	Unidade	3	R\$ 839,44	R\$ 2.518,32
VALOR ESTIMADO DO LOTE 01						R\$ 74.082,95
LOTE 02 - SERVIÇOS DE RECREAÇÃO						
01	Brinquedo recreativo. Tipo: máquina de fliperama (arcade). Tipo de serviço: locação. Dimensões aproximadas: 0,55 m (comprimento) x 0,87 m (largura) x 1,70 m (altura). Equipamento: tela LCD de aproximadamente 20 polegadas. Jogos: mínimo de 1.000 jogos eletrônicos instalados, incluindo opções de ação, aventura, esportes e jogos retrô. Material: estrutura resistente em MDF laminado ou material similar, com comandos em plástico de alta resistência. Monitor: 1 (um) monitor incluso, devidamente uniformizado e treinado para atendimento e supervisão durante a utilização do equipamento. Características	4494	Unidade	1	R\$ 1.017,72	R\$ 1.017,72



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82

Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

	adicionais: equipamento em boas condições de uso, adequado para eventos recreativos, incluindo instalação, acompanhamento e retirada ao término do evento. Período de locação: 1 (um) dia.					
02	Brinquedo recreativo. Tipo: mesa de ping pong. Tipo de serviço: locação. Dimensões aproximadas: 0,70 m (altura) × 1,50 m (largura) × 2,74 m (comprimento). Material: estrutura resistente, adequada para uso recreativo. Acessórios: incluídos todos os itens necessários para utilização, tais como rede, suportes, raquetes e bolas. Características adicionais: equipamento em boas condições de uso, seguro e adequado para eventos recreativos, incluindo instalação e retirada ao término do evento. Período de locação: 1 (um) dia.	4495	Unidade	1	R\$ 804,84	R\$ 804,84
03	Brinquedo recreativo. Tipo: inflável 3 em 1, contendo tobogã, pula-pula e escalada. Tipo de serviço: locação. Dimensões aproximadas: 7 m (comprimento) × 3 m (largura) × 4 m (altura). Material: KP1000, resistente e adequado para uso recreativo infantil. Motor: incluso. Certificação: produto com selo INMETRO. Monitor: 1 (um) monitor incluso, devidamente uniformizado e treinado para atendimento e supervisão do público durante a utilização do brinquedo. Características adicionais: equipamento em boas condições de uso, seguro e adequado para eventos recreativos, incluindo instalação, acompanhamento e retirada ao término do evento. Período de locação: 1 (um) dia.	4496	Unidade	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
04	Brinquedo recreativo. Tipo: Air Soccer inflável. Tipo de serviço: locação. Dimensões aproximadas: 2,5 m (comprimento) × 1,5 m (largura) × 1,0 m (altura). Material: lona KP1100, resistente e adequada para uso recreativo. Motor: incluso. Características adicionais: equipamento em boas condições de uso, seguro e adequado para eventos recreativos, incluindo instalação, acompanhamento e retirada ao término do evento. Período de locação: 1 (um) dia.	4497	Unidade	1	R\$ 781,24	R\$ 781,24
05	Atividade recreativa. Tipo: oficina de escultura em balões canudos. Tipo de serviço: monitoria especializada. Equipe: 3 (três) profissionais para execução das atividades. Material: incluso, com fornecimento de aproximadamente 2.000 (duas mil) unidades de balões canudos para confecção de esculturas. Aplicação: distribuição de esculturas em balões, em formatos relacionados ao tema do evento ou de acordo com a preferência das crianças. Infraestrutura: inclui 1 (uma) tenda medindo 3 m × 3 m e gradil para delimitação da área de atendimento. Características adicionais: equipe uniformizada e treinada, materiais adequados ao público infantil e atendimento durante todo o período do evento. Serviço com duração de até 04 (quatro) horas.	4498	Serviço	1	R\$ 4.182,42	R\$ 4.182,42
06	Atividade recreativa. Tipo: Salão Fashion infantil. Tipo de serviço: monitoria especializada. Equipe: 4 (quatro) profissionais cabeleireiras, responsáveis pela execução das atividades e fornecimento dos materiais necessários. Estrutura: 4 (quatro) puffes, mesa de apoio, adereços para cabelo, apliques, tintas laváveis e atóxicas, tic-tacs e demais acessórios para caracterização infantil. Espaço: destinado à produção de cabelo e maquiagem recreativa para crianças. Infraestrutura: inclui 1 (uma) tenda medindo 5 m × 5 m e gradil para delimitação da área de atendimento. Características adicionais: materiais seguros e adequados ao público infantil, equipe uniformizada e	4499	Serviço	1	R\$ 3.125,00	R\$ 3.125,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82

Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

	treinada para atendimento durante todo o evento. Serviço com duração de até 04 (quatro) horas.					
VALOR ESTIMADO DO LOTE 02						R\$ 10.891,22
LOTE 03 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO						
01	Serviço de alimentação. Tipo: carrinho de algodão-doce. Tipo de serviço: locação. Equipamento: 01 (uma) barraquinha e 01 (uma) máquina elétrica de algodão-doce. Material e insumos inclusos: todos os materiais necessários para a confecção do algodão-doce, em conformidade com as exigências da vigilância sanitária. Embalagens: entrega em potinhos ou em palito sem ponta, confeccionado em madeira leve e atóxica. Quantidade mínima: distribuição de 1.500 (mil e quinhentas) unidades de algodão-doce, com aproximadamente 20 (vinte) gramas cada, preparadas na hora do evento. Atendente: 01 (um) atendente incluso, devidamente uniformizado e treinado para o preparo e a distribuição durante todo o evento. Período de locação: 05 (cinco) horas. Características adicionais: serviço adequado para eventos, com preparo no local, distribuição gradual ao público e organização durante todo o período de funcionamento.	4500	Serviço	1	R\$ 1.295,89	R\$ 1.295,89
02	Serviço de alimentação. Tipo: carrinho de pipoca. Tipo de serviço: locação. Equipamento: 01 (um) carrinho com proteção para preparo de pipoca no local do evento. Material e insumos inclusos: óleo vegetal, milho de pipoca tipo 1, classe amarela, e sal de cozinha refinado. Embalagens: acondicionamento em embalagens individuais de papel na cor cinza, com dimensões mínimas de 10 cm de largura, 12 cm de altura e 5 cm de comprimento. Quantidade mínima: distribuição de 2.000 (dois mil) pacotes de pipoca, preparados na hora do evento. Atendente: 01 (um) atendente incluso, devidamente uniformizado e treinado para o preparo e a distribuição. Conformidade sanitária: serviço executado em atendimento às exigências da vigilância sanitária. Período de locação: 05 (cinco) horas. Características adicionais: serviço adequado para eventos, incluindo preparo no local, distribuição gradual ao público e organização durante todo o período de funcionamento.	4501	Serviço	1	R\$ 1.283,69	R\$ 1.283,69
VALOR ESTIMADO DO LOTE 03						R\$ 2.579,58
LOTE 04 – LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE APOIO PARA EVENTOS						
01	Mesa. Tipo de serviço: locação. Material: polipropileno. Cor: branca. Dimensões aproximadas: 70 cm (altura) x 70 cm (largura) x 70 cm (comprimento). Características adicionais: resistente, leve e de fácil higienização, adequada para uso em eventos e atividades diversas. Período de locação: 1 (um) dia.	4502	Unidade	40	R\$ 5,54	R\$ 221,60
02	Cadeira. Tipo de serviço: locação. Material: polipropileno. Modelo: sem descanso para braços. Cor: branca. Dimensões aproximadas: 52 cm (comprimento) x 44 cm (largura) x 89 cm (altura). Características adicionais: resistente, leve, empilhável e de fácil higienização, adequada para uso em eventos e atividades diversas. Período de locação: 1 (um) dia.	4503	Unidade	80	R\$ 4,36	R\$ 348,80
03	Freezer horizontal. Tipo de serviço: locação diária. Capacidade mínima: 500 L. Características técnicas: 02 (duas) portas, bivolt. Material: estrutura em aço, na cor	4504	Unidade	4	R\$ 406,83	R\$ 1.627,32



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82

Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

	branca. Estado de conservação: equipamento em bom estado de uso e funcionamento. Características adicionais: equipamento adequado para armazenamento e conservação de alimentos e bebidas, compatível com uso em eventos, incluindo entrega, instalação e retirada ao término da locação. Período de locação: 1 (um) dia.					
VALOR ESTIMADO DO LOTE 04						R\$ 2.197,72
LOTE 05 - SONORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
01	Locutor. Tipo: profissional, para eventos em área aberta. Profissional: locutor capacitado, com experiência comprovada, boa dicção e habilidade para narrações e apresentações em eventos. Características do serviço: interação com o público, respeito à leitura de roteiro, condução adequada do andamento do evento, pontualidade e postura profissional. Forma de contratação: serviço prestado por hora. Características adicionais: serviço adequado para eventos institucionais, culturais e recreativos, garantindo clareza na comunicação e organização das atividades.	4505	Hora	6	R\$ 326,10	R\$ 1.956,63
02	Serviço de sonorização. Tipo: sistema de sonorização para evento de médio porte. Tipo de serviço: locação. Duração do serviço: até 06 (seis) horas. Equipamentos mínimos inclusos: 02 (dois) graves 2x18; 04 (quatro) LINE Array 2x8; rack de amplificadores compatível com o sistema; processador digital; 02 (dois) monitores SM400; cabeamento completo; 06 (seis) pedestais; 02 (dois) microfones sem fio; 06 (seis) microfones com fio; mesa de som digital de 18 (dezoito) canais, referência Behringer X18. Profissional: 01 (um) técnico especializado incluso, responsável pela instalação, operação do sistema durante todo o evento, ajustes em tempo real e suporte técnico imediato. Características adicionais: sistema adequado para eventos de pequeno porte, em boas condições de uso, incluindo instalação, acompanhamento técnico e desmontagem ao término do evento.	4506	Serviço	1	R\$ 4043,94	R\$ 4.043,94
VALOR ESTIMADO DO LOTE 05						R\$ 6.000,57
LOTE 06 – DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO						
01	Arco decorativo com balões. Composição: balões n.º 9 em cores a definir pela contratante. Dimensão aproximada: 22,0 m de comprimento com diâmetro aproximado de 23 cm. Aplicação: decoração de eventos e ambientes. Características adicionais: inclui transporte, montagem e desmontagem da estrutura decorativa.	4507	Serviço	1	R\$ 1.425,00	R\$ 1.425,00
02	Arco decorativo com balões. Composição: balões n.º 16 em cores a definir pela contratante. Dimensões aproximadas: 6 m de largura x 3 m de altura, com diâmetro aproximado de 40 cm. Características adicionais: inclui transporte, montagem e desmontagem da estrutura decorativa.	4508	Serviço	3	R\$ 931,86	R\$ 2.795,58
03	TNT - Tecido Não Tecido. Cor: a definir pela contratante. Gramatura: 80 g/m². Dimensões do rolo: 50 m (comprimento) x 1,40 m (largura). Características adicionais: material leve, resistente e adequado para decoração, revestimento e ornamentação de eventos.	4516	Rolo	2	R\$ 197,64	R\$ 395,28
04		4509	Serviço	1	R\$ 3.702,96	R\$ 3.702,96



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82

Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

	Painel temático para registro fotográfico institucional. Tipo de serviço: locação, fornecimento, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem. Aplicação: espaço destinado à interação do público, divulgação institucional e registro fotográfico durante a realização do Projeto Cidadão Legal. Estrutura principal: painel autoportante confeccionado em estrutura metálica, madeira, MDF, PS, PVC expandido ou material equivalente de alta resistência, com acabamento em impressão digital colorida de alta resolução. Dimensões mínimas aproximadas do painel principal: 4,00 m de largura x 2,50 m de altura. Personalização: arte gráfica personalizada fornecida pela contratante, contendo identidade visual do Projeto Cidadão Legal, logomarca da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, tema do evento, elementos gráficos relacionados à cidadania, inclusão social, participação comunitária e demais informações institucionais. Elementos decorativos inclusos: • 01 (um) painel principal personalizado; • 02 (duas) estruturas laterais decorativas; • 02 (dois) arranjos de balões orgânicos em tamanhos variados; • 02 (dois) vasos decorativos com plantas ornamentais naturais ou artificiais; • 01 (uma) base frontal personalizada para interação e posicionamento dos participantes durante os registros fotográficos; • Revestimento decorativo do piso em carpete, passadeira ou material similar. Dimensões mínimas da área completa montada: 5,00 m de largura x 3,00 m de profundidade x 3,00 m de altura. Características adicionais: • Estrutura estável e segura para utilização em eventos com grande circulação de pessoas; • Acabamento profissional, sem emendas aparentes ou imperfeições visuais; • Impressão com alta definição e resistência ao uso durante o evento; • Montagem em local definido pela contratante; • Todos os materiais, equipamentos, transporte, mão de obra e insumos necessários à execução dos serviços inclusos; • Estrutura adequada para utilização em ambientes internos ou externos cobertos; • Instalação concluída antes do início do evento e retirada ao término das atividades.					
VALOR ESTIMADO DO LOTE 06						R\$ 8.318,82
LOTE 07 – CAMISAS PERSONALIZADAS						
01	Camisa. Modelo: gola redonda com punho, manga curta. Material: malha PV, composta por 67% poliéster e 33% viscose. Cor: a definir pela contratante. Acabamento: gola e punhos reforçados, com costuras de acabamento limpo. Características adicionais: etiqueta interna contendo instruções de lavagem e composição do tecido. Personalização: aplicação de logotipos em silk-screen (serigrafia) em até 2 (duas)	4515	Unidade	300	R\$ 44,44	R\$ 13.332,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82

Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

	cores, conforme arte a ser fornecida pela contratante. Tamanhos: diversos, do PP ao XG.					
VALOR ESTIMADO DO LOTE 07						R\$ 13.332,00
LOTE 08 - COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAIS PROMOCIONAIS						
01	Chaveiro personalizado. Material: acrílico. Formato: conforme demanda da contratante. Espessura mínima aproximada: 2 mm. Dimensões: entre 5 cm e 7 cm. Acessórios: argola metálica para fixação de chaves. Personalização: impressão conforme arte fornecida pela contratante. Características adicionais: acabamento resistente, bordas uniformes e adequada durabilidade para uso diário.	4510	Unidade	500	R\$ 6,41	R\$ 3.205,00
02	Caneta esferográfica personalizada. Corpo: branco. Clipe: nas cores preta, branca ou azul. Tinta: azul. Personalização: impressão digital colorida (4x0), aplicada diretamente em 1 (um) lado do corpo da caneta, conforme arte fornecida pela contratante. Área disponível para personalização: 9 cm x 0,65 cm. Características adicionais: escrita macia, secagem rápida e acabamento resistente ao uso contínuo.	4511	Unidade	500	R\$ 9,70	R\$ 4.850,00
03	Wind banner personalizado. Modelo: tipo pena. Altura aproximada do conjunto montado: 2,0 m. Personalização: impressão conforme arte fornecida pela contratante, com impressão frente e verso. Dimensões aproximadas da bandeira: 1,50 m x 0,50 m. Estrutura: kit de haste em alumínio para montagem. Base: em fibra. Características adicionais: produto completo, resistente e adequado para uso em ambientes internos e externos. Conteúdo: 1 bandeira personalizada, 1 kit de hastes e 1 base.	4512	Unidade	10	R\$ 310,11	R\$ 3.101,10
VALOR ESTIMADO DO LOTE 08						R\$ 11.156,10
LOTE 09 - SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO – PROJETO E BRIGADISTAS						
01	Projeto de prevenção e combate a incêndio. Tipo: projeto técnico de segurança contra incêndio e pânico em evento de médio porte. Tipo de serviço: prestação de serviço. Abrangência: contemplando todos os equipamentos de segurança necessários, incluindo extintores de incêndio e placas de indicação e sinalização. Aprovação: projeto protocolado e aprovado junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. Acompanhamento: acompanhamento de vistoria durante a realização do evento. Documentação: emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Características adicionais: serviço executado conforme legislação e normas técnicas vigentes, garantindo a segurança do público e a regularidade do evento.	4513	Serviço	1	R\$ 5.799,01	R\$ 5.799,01
02	Brigadistas. Tipo: profissionais de prevenção e combate a incêndio. Tipo de serviço: prestação de serviço. Profissionais: brigadistas com formação e especialização em prevenção e combate a incêndio, salvamento e primeiros socorros, devidamente credenciados junto ao CBMMG. Abrangência: fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços. Encargos: inclusas todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e demais custos decorrentes, isentando o ente público de qualquer corresponsabilidade. Forma de contratação: serviço	4514	Unidade	2	R\$ 436,60	R\$ 873,20



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

	prestado por hora. Características adicionais: atuação durante todo o período do evento, conforme necessidade da organização, em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, garantindo a segurança do público e do evento. Atuação durante 06 horas.					
VALOR ESTIMADO DO LOTE 09						R\$ 6.672,21
LOTE 10 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E PICOLÉS						
01	Água mineral natural. Tipo: sem gás. Embalagem: copo de polipropileno, lacrado com tampa aluminizada. Volume: 200 ml.	4169	Unidade	4.000	R\$ 1,02	R\$ 4.080,00
02	Picolé. Sabor: chocolate. Base: leite. Apresentação: palito. Estado: congelado. Embalagem: unidade individual com peso mínimo de 50 g.	4250	Unidade	2.500	R\$ 4,80	R\$ 12.000,00
03	Picolé. Sabor: uva. Base: água. Apresentação: palito. Estado: congelado. Embalagem: unidade individual com peso mínimo de 50 g.	4251	Unidade	2.500	R\$ 3,75	R\$ 9.375,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 09						R\$ 25.455,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 160.686,17

2.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 160.686,17 (cento e sessenta mil e seiscentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.3. Os preços estimados, tanto unitário quanto global, correspondem aos máximos que a Câmara Municipal se dispõe a pagar.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da necessidade e justificativa da contratação

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização da 14ª Edição do Projeto Cidadão Legal, iniciativa institucional promovida pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, instituída pela Resolução nº 247, de 20 de fevereiro de 2009, que tem como objetivo aproximar o Poder Legislativo da população, promover a cidadania, facilitar o acesso da comunidade a serviços públicos e fortalecer a integração entre órgãos públicos, entidades parceiras e a sociedade.

Ao longo de suas edições, o Projeto Cidadão Legal consolidou-se como importante instrumento de promoção social e exercício da cidadania, proporcionando à população acesso gratuito a serviços de orientação, atendimento, emissão de documentos, atividades educativas, ações de saúde, atividades recreativas, lazer, cultura e integração comunitária. A iniciativa também contribui para o fortalecimento da participação popular e para a aproximação entre os cidadãos e as instituições públicas atuantes no Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

A realização da 14ª Edição do Projeto demanda a disponibilização de infraestrutura temporária adequada para acomodação dos órgãos participantes, atendimento ao público, realização das atividades institucionais, recreativas e de apoio, bem como a contratação de serviços especializados e o fornecimento de materiais necessários ao adequado funcionamento do evento.

A contratação encontra-se diretamente vinculada ao interesse público, uma vez que possibilita a execução de ação institucional voltada à promoção da cidadania, da inclusão social, do acesso da população a serviços de interesse coletivo e do fortalecimento da relação entre o Poder Legislativo e a comunidade. Por meio do Projeto Cidadão Legal, a Câmara Municipal busca ampliar o acesso da população às políticas públicas, fomentar a integração entre os diversos órgãos e entidades participantes e proporcionar atendimento qualificado aos cidadãos em ambiente estruturado, seguro e acessível.

Para atendimento da necessidade identificada, mostra-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais, locação de estruturas e equipamentos, execução de serviços de recreação, decoração, sonorização, locução, segurança e prevenção contra incêndio, bem como para disponibilização dos demais recursos operacionais indispensáveis à realização do evento.

A solução contempla, dentre outros itens, locação de galpão coberto, tendas, estandes, mesas, cadeiras, freezers, equipamentos recreativos, serviços de alimentação e distribuição de itens ao público, materiais institucionais personalizados, comunicação visual, decoração temática, sonorização, painel de LED, locução, brigadistas e elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI), compondo conjunto integrado de recursos necessários para a execução do evento.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, constituindo medida indispensável para assegurar a realização da 14ª Edição do Projeto Cidadão Legal com qualidade, segurança, eficiência e capacidade de atendimento à população do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

3.2. Justificativa dos quantitativos

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base no histórico das edições anteriores do Projeto Cidadão Legal, na expectativa de público para a edição de 2026, na previsão de participação dos órgãos e entidades parceiras, na capacidade física do local de realização do evento e nas necessidades operacionais identificadas pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº 27/2025.

A expectativa de público para a 14ª Edição do Projeto Cidadão Legal é de aproximadamente 400 pessoas por hora de evento, estimativa elaborada com base na participação registrada nas edições anteriores, na experiência acumulada pela Comissão Organizadora e na ampliação das atividades previstas para 2026. Considerando a duração estimada do evento, projeta-se circulação superior a 3.000 participantes ao longo do dia, circunstância que serviu



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

de parâmetro para o dimensionamento dos itens de infraestrutura, alimentação, recreação, comunicação visual, segurança e apoio operacional.

Para definição dos quantitativos foram analisados os registros das últimas edições do projeto, a previsão de participação dos órgãos e entidades parceiras, a quantidade de atendimentos esperados, a duração estimada do evento e as exigências relacionadas à infraestrutura, segurança, recreação, alimentação, comunicação visual e atendimento ao público.

Infraestrutura

O quantitativo de 600 m² de tenda tipo galpão foi definido considerando a experiência obtida na edição anterior, na qual foi utilizada estrutura com aproximadamente 800 m², que atendeu adequadamente às necessidades do evento. Para a edição de 2026 verificou-se que os estandes serão instalados apenas em uma lateral da estrutura principal, permitindo melhor aproveitamento do espaço interno.

Considerou-se ainda que as atividades esportivas integrarão a programação do mesmo evento e utilizarão áreas adjacentes da Praça Central para largada e chegada das modalidades previstas, exigindo espaço adequado para circulação dos participantes, organização das atividades e acomodação dos órgãos parceiros, sem prejuízo ao conforto, acessibilidade e segurança do público.

Os 117 m² de estandes foram estimados com base na previsão de participação das secretarias municipais, órgãos públicos e entidades parceiras, incluindo Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, EMATER, SINE, serviços de emissão de documentos de identidade e demais instituições participantes.

As 03 tendas medindo 6 m x 3 m foram definidas para atender demandas específicas de serviços institucionais, sendo uma destinada ao funcionamento integrado do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), PROCON Câmara e Ouvidoria Legislativa, uma destinada ao Corpo de Bombeiros Militar e uma reservada para atendimento de demanda institucional a ser definida pela Comissão Organizadora.

O quantitativo de 40 mesas e 80 cadeiras foi estimado considerando a necessidade de acomodação dos representantes das entidades participantes, equipes de apoio, organizadores, colaboradores e profissionais envolvidos na execução do evento, observando-se a proporção média de duas cadeiras por mesa e a experiência obtida nas edições anteriores.

Recreação

Os equipamentos e serviços recreativos compostos por 01 máquina de fliperama, 01 mesa de ping pong, 01 inflável 3 em 1, 01 Air Soccer, 01 oficina de escultura em balões e 01 Salão Fashion Infantil foram definidos considerando a experiência obtida nas edições anteriores do Projeto Cidadão Legal, a boa aceitação das atividades recreativas pelo público participante e a ampliação da programação prevista para a edição de 2026. A inclusão de novos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

equipamentos e atividades busca diversificar as opções de lazer destinadas ao público infantil e juvenil, tornando o evento mais atrativo e ampliando as oportunidades de integração familiar e comunitária.

Os quantitativos previstos foram considerados suficientes para proporcionar opções diversificadas de lazer e entretenimento ao público infantil e juvenil durante todo o período de realização do evento.

Alimentação

Os quantitativos de 1.500 unidades de algodão-doce, 2.000 unidades de pipoca, 4.000 copos de água mineral e 5.000 picolés, sendo 2.500 unidades sabor chocolate e 2.500 unidades sabor uva, foram definidos com base no histórico de consumo observado nas últimas edições do Projeto Cidadão Legal, demonstrando-se adequados para atendimento da demanda estimada de público ao longo do período de realização do evento.

Os 04 freezers horizontais com capacidade mínima de 500 litros foram dimensionados para garantir o adequado armazenamento e conservação da água mineral, dos picolés e dos demais produtos que necessitem de refrigeração durante a realização das atividades.

Comunicação Visual e Materiais Institucionais

O quantitativo de 300 camisas personalizadas foi definido considerando que na edição anterior foram utilizadas aproximadamente 260 unidades, quantitativo que se mostrou próximo ao limite necessário para atendimento das equipes de trabalho, organizadores, parceiros, colaboradores e voluntários. Em razão da ampliação das atividades e da expectativa de maior participação institucional em 2026, optou-se pela ampliação do quantitativo.

Os quantitativos de 500 canetas personalizadas e 500 chaveiros personalizados foram definidos considerando o público estimado de atendimento nos espaços institucionais da Câmara Municipal, especialmente no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), PROCON Câmara e Ouvidoria Legislativa, destinando-se às ações de divulgação institucional e orientação da população acerca dos serviços disponibilizados pelo Poder Legislativo Municipal.

Os 10 wind banners personalizados foram estimados considerando os principais pontos de circulação, acessos, áreas de atendimento, espaços institucionais e locais estratégicos de divulgação existentes no evento.

Decoração e ambientação

O quantitativo de 01 arco decorativo de grande porte destinado à entrada principal do evento e 03 arcos decorativos adicionais destinados à identificação das tendas institucionais foi definido considerando o projeto preliminar de ambientação elaborado pela Comissão Organizadora.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

Os rolos de TNT foram estimados para utilização na ornamentação das mesas, ambientação dos espaços internos, acabamento visual dos ambientes e complementação da identidade visual do evento.

O painel temático para registro fotográfico institucional, em quantitativo de 01 unidade, foi dimensionado para atender à finalidade de divulgação institucional, interação com os participantes, fortalecimento da identidade visual do Projeto Cidadão Legal e registro fotográfico das atividades desenvolvidas durante a realização do evento.

Sonorização e Comunicação

O serviço de sonorização foi estimado em 01 unidade, quantidade suficiente para atender integralmente a programação prevista para o evento.

O serviço de locução foi dimensionado em 06 horas, considerando o período efetivo de funcionamento das atividades principais e a necessidade de comunicação contínua com o público participante.

Segurança

O Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) foi estimado em 01 serviço, uma vez que a legislação exige projeto único abrangendo toda a área do evento.

O quantitativo de 02 brigadistas durante 06 horas foi definido considerando a estimativa de público, as características do evento, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e a necessidade de cobertura integral durante o período de realização das atividades.

Conclui-se que os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base em critérios objetivos e parâmetros técnicos compatíveis com a necessidade administrativa identificada, mostrando-se adequados e suficientes para atendimento da demanda prevista, sem excessos que possam comprometer a economicidade da contratação e sem insuficiências que possam prejudicar a adequada realização da 14ª Edição do Projeto Cidadão Legal.

3.3. Do enquadramento como serviços comuns

O serviço a ser contratado é considerado de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, não havendo complexidade que os caracterize como serviços especializados ou técnicos.

3.4. Da justificativa para o parcelamento ou não do objeto

Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

concluindo-se que a divisão da contratação em lotes distintos representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

A definição dos lotes foi realizada considerando a natureza dos bens e serviços a serem contratados, a especialização dos fornecedores atuantes no mercado, a compatibilidade técnica entre os itens e a necessidade de ampliação da competitividade do certame, sem prejuízo da integração da solução e da adequada execução do objeto.

O parcelamento adotado permite a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos de mercado, ampliando a competitividade, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e promovendo maior eficiência na execução contratual.

Além disso, verificou-se que os itens agrupados em cada lote possuem características semelhantes, complementaridade operacional e são fornecidos pelos mesmos segmentos econômicos, o que contribui para a economicidade da contratação e para a adequada gestão dos contratos.

A divisão do objeto observará os seguintes lotes:

Lote 01 – Infraestrutura para eventos

Compreendendo galpão, estandes, tendas, tablado, painel de LED, estruturas em treliça (Box Truss) e demais itens relacionados à montagem da infraestrutura necessária para realização do evento.

Lote 02 – Recreação e atividades infantis

Compreendendo máquina de fliperama, mesa de ping pong, inflável 3 em 1, Air Soccer, oficina de escultura em balões e Salão Fashion Infantil.

Lote 03 – Alimentação

Compreendendo fornecimento e distribuição de algodão-doce e pipoca.

Lote 04 – Locação de mobiliário e equipamentos de apoio

Compreendendo mesas, cadeiras e freezers.

Lote 05 – Sonorização e comunicação

Compreendendo sistema de sonorização, equipamentos de áudio, suporte técnico e serviço de locução.

Lote 06 – Decoração e ambientação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

Compreendendo arcos decorativos de balões, painel temático para registro fotográfico institucional (ponto instagramável), TNT e demais elementos decorativos.

Lote 07 – Camisas personalizadas

Compreendendo a confecção e fornecimento de camisas personalizadas para identificação das equipes, organizadores, parceiros, colaboradores e voluntários do evento.

Lote 08 – Comunicação visual e materiais promocionais

Compreendendo wind banners personalizados, canetas personalizadas e chaveiros personalizados.

Lote 09 – Segurança contra incêndio – projeto e brigadistas

Compreendendo a elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) e a disponibilização de brigadistas para atuação durante a realização do evento.

Lote 10 – Aquisição de água mineral e picolés

Compreendendo o fornecimento de água mineral e picolés destinados à distribuição gratuita aos participantes durante a realização da 14ª Edição do Projeto Cidadão Legal.

A análise realizada demonstrou que o parcelamento da contratação é técnica e economicamente viável, não ocasiona perda de escala relevante, favorece o melhor aproveitamento do mercado fornecedor e amplia a competitividade do certame, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ser realizada por lotes, conforme agrupamentos acima descritos, por representar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

3.5. Do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº 123/2006)

3.5.1. Exclusividade em itens de até R\$ 80.000,00

- ☒ **Sim** — Nos itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs, conforme art. 48, inciso I, da LC n.º 123/2006. A medida busca incentivar a participação das pequenas empresas e ampliar sua inserção nas contratações públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

- ☐ **Não** — Não haverá exclusividade, em razão da inexistência de itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 ou da ausência de MEs/EPPs aptas no mercado a atender o objeto da licitação.

3.5.2. Reserva de cota de até 25% para bens de natureza divisível

- ☐ **Sim** — Nos certames para aquisição de bens de natureza divisível, será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da contratação para participação exclusiva de MEs e EPPs, nos termos do art. 48, inciso III, da LC n.º 123/2006. Essa medida visa ampliar a competitividade e assegurar espaço para as pequenas empresas no fornecimento de bens à Administração.
- ☒ **Não** — Não será reservada cota, uma vez que o objeto licitado não é divisível ou não há condições de aplicação do dispositivo legal.

Na hipótese em que o valor de um dos lotes do certame seja inferior ou igual a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo aplicado o benefício da exclusividade, considera-se satisfeita a exigência da reserva de percentual disposta no caput (§ 4º, art. 9º do Decreto Municipal n.º 02, de 15 de janeiro de 2018).

3.4.3. Preferência para fornecedores locais ou regionais (até 10% acima do menor preço válido)

- ☒ **Sim** — Será concedida preferência de contratação para MEs e EPPs sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, uma vez que existem no mercado local ou regional pelo menos três fornecedores qualificados, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 2, de 15 de janeiro de 2018. O benefício visa fomentar o desenvolvimento econômico local, promover a competitividade e garantir a inclusão das pequenas empresas da região nas contratações públicas.
- ☐ **Não** — Não será concedida a preferência, em razão da inexistência de fornecedores locais/regionalmente sediados em número suficiente para atender às exigências do edital.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A seguir, apresenta-se a descrição da solução proposta, elaborada com base no levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar, contemplando os aspectos essenciais para garantir a efetividade da contratação ao longo de todo o seu ciclo de vida.

Após a realização do levantamento de mercado e análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa identificada, verificou-se que a solução mais



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

vantajosa sob os aspectos técnico e econômico consiste na disponibilização integrada de infraestrutura, equipamentos, materiais, serviços especializados e recursos operacionais necessários à realização da 14ª Edição do Projeto Cidadão Legal, prevista para o dia 8 de agosto de 2026, das 08h às 16h, na Praça Central do município de São Gonçalo do Rio Abaixo, situada na Rua Henriqueta Rubim, s/n.º, Centro - CEP: 35.935-000.

A solução foi estruturada de forma a possibilitar a execução segura, organizada e eficiente das atividades sociais, culturais, recreativas e institucionais previstas para o evento, contemplando todos os elementos indispensáveis ao atendimento do público e ao cumprimento dos objetivos estabelecidos pela Resolução nº 247/2009.

A realização do evento na Praça Central já conta com autorização de utilização do espaço, deferida pelo Setor de Gestão de Convênios em 27/05/2026, cuja documentação comprobatória encontra-se devidamente anexada aos autos do processo administrativo.

Além disso, a execução do evento contará com apoio institucional de órgãos e setores da Administração Municipal, incluindo o fornecimento de energia elétrica e acesso à internet no local, apoio operacional da Guarda Civil Municipal, suporte do Corpo de Bombeiros Militar nas ações de segurança do evento e disponibilização dos serviços de limpeza do espaço antes, durante e após a realização das atividades, conforme manifestação favorável da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

A solução contempla todas as etapas necessárias à execução do objeto, abrangendo o fornecimento dos materiais, a disponibilização dos equipamentos, a montagem das estruturas, a operação dos serviços, a manutenção durante o período de realização do evento e a desmontagem e retirada dos itens após o encerramento das atividades.

4.1. Infraestrutura e estruturas para eventos

A solução contempla a disponibilização de estruturas temporárias destinadas à adequada instalação, organização e funcionamento da 14ª Edição do Projeto Cidadão Legal, compreendendo tenda tipo galpão para cobertura da área principal de realização das atividades, estandes destinados à acomodação dos órgãos públicos, entidades parceiras e instituições participantes, tendas para atendimentos institucionais, tablado para realização de apresentações e atividades específicas, painel de LED para divulgação da programação, orientações ao público, campanhas educativas, informações institucionais e exibição de conteúdos audiovisuais, estruturas em treliça tipo Box Truss, mesas, cadeiras, freezers e demais equipamentos necessários à organização dos espaços.

As tendas serão destinadas à instalação dos serviços institucionais que demandam atendimento individualizado ao público, garantindo proteção contra intempéries, conforto aos usuários e melhores condições de trabalho às equipes participantes.

Todos os equipamentos, estruturas e materiais deverão ser fornecidos com transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção durante o período de realização do evento,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

suporte técnico quando necessário e posterior desmontagem e retirada, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança estrutural, acessibilidade, estabilidade, prevenção contra incêndio e adequação ao público estimado.

As estruturas deverão apresentar perfeitas condições de uso e conservação, não sendo admitidos materiais rasgados, perfurados, manchados, enferrujados, danificados, sujos ou que apresentem qualquer condição que comprometa a estética, a funcionalidade ou a segurança do evento.

Após a emissão da Ordem de Serviço e antes do início da montagem das estruturas, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme o caso, bem como Laudo Técnico de Inflamabilidade da lona utilizada no galpão, observando os requisitos previstos para Controle de Materiais de Acabamento (CMA), constantes dos Anexos B e C da Instrução Técnica nº 38 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, ou outra norma que venha a substituí-la.

A disposição interna, localização e distribuição dos estandes, tendas e demais estruturas serão definidas pela Câmara Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço ou layout específico, observadas as necessidades operacionais do evento e a distribuição dos órgãos e entidades participantes.

O painel de LED deverá ser entregue completamente instalado, testado e em pleno funcionamento, incluindo todos os equipamentos, softwares, cabeamentos, conexões, suportes, processadores, operadores e demais recursos necessários à sua adequada utilização. Todo o cabeamento deverá ser instalado de forma segura e organizada, evitando riscos aos participantes e assegurando o perfeito funcionamento do sistema durante todo o período do evento.

Os sistemas elétricos utilizados nas estruturas e equipamentos deverão possuir aterramento adequado, dispositivos de proteção compatíveis e atender às normas técnicas de segurança aplicáveis, garantindo proteção aos operadores, participantes e equipamentos instalados.

As mesas deverão ser entregues limpas, higienizadas, estáveis, niveladas e em perfeitas condições de uso, não sendo aceitas unidades com trincas, rachaduras, deformações, ferrugem, avarias ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização.

As cadeiras deverão apresentar boas condições de conservação, estabilidade e segurança, não sendo admitidas peças quebradas, rachadas, deformadas ou com defeitos que possam comprometer a segurança e o conforto dos usuários.

Os freezers deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, limpos, higienizados e aptos para armazenamento e conservação dos produtos alimentícios durante todo o período de realização do evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

Todas as estruturas e equipamentos deverão permanecer em plenas condições de utilização durante toda a execução contratual, cabendo à contratada realizar imediatamente os reparos, ajustes, substituições ou manutenções necessárias sempre que constatadas falhas, defeitos ou situações que possam comprometer a execução do evento.

4.2. Recreação e atividades de integração social

Considerando o caráter comunitário, familiar e inclusivo do Projeto Cidadão Legal, a solução contempla a disponibilização de atrações recreativas destinadas especialmente ao público infantil e juvenil, visando proporcionar momentos de lazer, entretenimento, integração social e fortalecimento dos vínculos comunitários durante a realização do evento.

Neste grupo estão incluídos equipamentos e atividades recreativas compostos por máquina de fliperama (arcade), mesa de ping pong, brinquedo inflável multifuncional contendo tobogã, pular-pula e escalada, equipamento Air Soccer inflável, oficina de escultura em balões e espaço recreativo denominado Salão Fashion Infantil.

Todos os brinquedos, equipamentos e estruturas recreativas deverão apresentar perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, não sendo admitidos equipamentos rasgados, remendados de forma inadequada, sujos, danificados ou que apresentem qualquer condição que possa colocar em risco a integridade física dos participantes.

Os brinquedos infláveis deverão ser confeccionados em material resistente, impermeável, antichamas e adequado ao uso recreativo infantil, devendo permanecer devidamente inflados, estabilizados e fixados durante todo o período de funcionamento. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos usuários, inclusive quanto à correta instalação, ancoragem e monitoramento permanente dos equipamentos.

As atividades recreativas deverão contar com profissionais devidamente uniformizados, identificados e capacitados para o monitoramento, acompanhamento e orientação dos participantes, garantindo a utilização segura dos equipamentos, o controle do fluxo de usuários e a adequada condução das atividades durante todo o período do evento.

A oficina de escultura em balões deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais necessários à execução da atividade, incluindo balões de modelagem de alta qualidade, bomba infladora, acessórios e demais insumos necessários para confecção das esculturas, que serão distribuídas gratuitamente ao público participante. Os materiais utilizados deverão ser apropriados para atividades recreativas, atóxicos e adequados ao manuseio em ambientes com presença de crianças.

A atividade deverá ser executada por equipe composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais uniformizados e capacitados, responsáveis pela confecção das esculturas, organização do atendimento e orientação do público participante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

Para execução da atividade, a contratada deverá disponibilizar infraestrutura completa composta por 01 (uma) tenda medindo 3 m x 3 m e gradil para delimitação e organização da área de atendimento, garantindo conforto, proteção contra intempéries, segurança dos participantes e adequada organização do fluxo de pessoas.

O espaço denominado Salão Fashion Infantil deverá ser estruturado de forma adequada para atendimento do público infantil, contemplando todos os materiais, equipamentos, acessórios decorativos e insumos necessários à execução das atividades propostas, observando critérios de higiene, organização e segurança e deverá, ainda, ser executado por equipe composta por, no mínimo, 04 (quatro) profissionais capacitados, responsáveis pela realização das atividades de caracterização infantil, penteados recreativos e maquiagem artística infantil.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução da atividade, incluindo, no mínimo, 04 (quatro) puffes, mesa de apoio, adereços para cabelo, apliques, tintas laváveis e atóxicas, tic-tacs, presilhas e demais itens destinados à caracterização infantil.

Para execução do serviço, a contratada deverá disponibilizar infraestrutura completa composta por 01 (uma) tenda medindo 5 m x 5 m e gradil para delimitação e organização da área de atendimento, garantindo conforto, segurança, proteção contra intempéries e melhores condições para atendimento do público infantil.

As tendas, gradis, equipamentos, materiais e acessórios deverão apresentar perfeitas condições de conservação, limpeza e segurança, permanecendo disponíveis durante todo o período de funcionamento das atividades recreativas.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, acessórios, mão de obra, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo que todas as atividades permaneçam disponíveis e em pleno funcionamento durante o período contratado.

A solução adotada busca proporcionar ambiente seguro, inclusivo e atrativo para crianças e adolescentes, contribuindo para o fortalecimento do caráter social, comunitário e familiar da 14ª Edição do Projeto Cidadão Legal.

4.3. Alimentação e atendimento ao público

Com o objetivo de proporcionar maior conforto, acolhimento e bem-estar aos participantes da 14ª Edição do Projeto Cidadão Legal, a solução contempla serviços de alimentação e apoio ao público, incluindo a disponibilização de carrinhos para produção e distribuição de algodão-doce e pipoca durante a realização do evento.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, devidamente uniformizados e identificados, responsáveis pela operação dos equipamentos, preparo dos alimentos, atendimento ao público e observância das normas sanitárias aplicáveis. Os atendentes



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

deverão atuar de forma organizada e eficiente, garantindo a adequada distribuição dos produtos e a segurança alimentar dos participantes.

Todos os ingredientes, insumos, utensílios, embalagens e demais materiais necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, observando padrões adequados de qualidade, higiene, acondicionamento e conservação. Os produtos distribuídos deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade e ser servidos em embalagens apropriadas para consumo imediato.

A solução contempla ainda a disponibilização de freezers horizontais destinados ao armazenamento e conservação da água mineral, dos picolés e de outros produtos que necessitem de refrigeração durante o evento. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente higienizados, testados e prontos para utilização.

A distribuição da água mineral e dos picolés será realizada pela equipe da Câmara Municipal, cabendo à contratada apenas o fornecimento dos produtos.

Todos os serviços e produtos alimentícios deverão observar rigorosamente a legislação sanitária vigente e as boas práticas de manipulação de alimentos, garantindo condições adequadas de higiene, conservação, transporte, armazenamento, preparo e distribuição ao público participante.

4.4. Comunicação visual e identificação institucional

A solução contempla recursos destinados à comunicação visual, identificação institucional e fortalecimento da imagem da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo durante a realização da 14ª Edição do Projeto Cidadão Legal, contribuindo para a organização dos espaços, orientação do público, padronização visual do evento e divulgação das ações institucionais desenvolvidas pelo Poder Legislativo.

Integram este grupo a confecção de camisas personalizadas destinadas à identificação das equipes de trabalho, organizadores, colaboradores, parceiros institucionais e demais profissionais envolvidos na execução do evento, bem como a produção de wind banners personalizados destinados à sinalização dos ambientes, identificação dos espaços de atendimento, orientação do público e divulgação institucional.

As camisas personalizadas deverão apresentar acabamento de qualidade, conforto e resistência compatíveis com sua finalidade, sendo confeccionadas em material adequado para utilização durante eventos de longa duração. As peças deverão conter impressão personalizada com a identidade visual definida pela Câmara Municipal.

Os wind banners deverão ser confeccionados em material resistente às condições climáticas típicas de eventos realizados em áreas abertas, possuindo estrutura de sustentação adequada,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

sistema de fixação seguro e impressão de alta qualidade, garantindo boa visibilidade e durabilidade durante toda a realização do evento.

Todos os materiais de comunicação visual deverão ser produzidos observando rigorosamente a identidade visual definida pela Câmara Municipal, incluindo padrões de cores, tipografia, dimensões, logomarcas, elementos gráficos e demais especificações fornecidas pela Administração.

Os materiais deverão apresentar excelente qualidade de impressão, nitidez das imagens, fidelidade das cores, acabamento adequado e resistência compatível com sua utilização, não sendo aceitos produtos com falhas de impressão, manchas, rasuras, desbotamentos, desalinhamentos, defeitos de acabamento ou quaisquer outras imperfeições que comprometam sua apresentação visual ou utilização institucional.

A Câmara Municipal encaminhará à contratada as artes finais dos materiais de comunicação visual e identificação institucional após a emissão da Ordem de Serviço, cabendo à empresa contratada promover a adequada reprodução dos arquivos recebidos, observando rigorosamente as especificações, dimensões, cores e demais características definidas pela Administração.

Antes do início da produção definitiva, a contratada deverá encaminhar prova digital dos materiais para conferência e autorização da fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar a correta aplicação das artes fornecidas pela Câmara Municipal.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à produção e entrega dos itens contratados, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A solução adotada visa fortalecer a identidade institucional da Câmara Municipal, facilitar a orientação dos participantes, promover maior organização dos espaços de atendimento e ampliar a visibilidade das ações desenvolvidas por meio do Projeto Cidadão Legal.

4.5. Materiais institucionais personalizados

A solução contempla o fornecimento de materiais institucionais personalizados destinados à divulgação, fortalecimento e ampliação da visibilidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo à população, especialmente aqueles desenvolvidos pelo Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), PROCON Câmara e Ouvidoria Legislativa.

Os materiais serão utilizados durante a realização da 14ª Edição do Projeto Cidadão Legal como instrumentos de divulgação institucional, orientação ao público, fortalecimento da cidadania e aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade, contribuindo para ampliar o conhecimento da população acerca dos serviços permanentes disponibilizados pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

Compõem este grupo canetas personalizadas e chaveiros personalizados, destinados à distribuição gratuita aos participantes do evento.

As canetas personalizadas deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade institucional, proporcionando adequada experiência de uso, boa durabilidade e acabamento satisfatório. Os materiais empregados em sua fabricação deverão ser resistentes e adequados à utilização cotidiana, contendo impressão personalizada com informações institucionais, logomarcas e demais elementos definidos pela Câmara Municipal.

Os chaveiros personalizados deverão ser confeccionados em material resistente e durável, apresentando acabamento adequado e qualidade compatível com sua finalidade promocional e institucional. As peças deverão conter elementos visuais relacionados à Câmara Municipal, ao Projeto Cidadão Legal, ao Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), ao PROCON Câmara ou à Ouvidoria Legislativa, conforme definido pela Administração.

As canetas personalizadas e os chaveiros personalizados deverão ser produzidos de acordo com a identidade visual, layout, logomarcas, textos institucionais e demais elementos gráficos fornecidos pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

A Câmara Municipal encaminhará à contratada as artes finais dos materiais institucionais após a emissão da Ordem de Serviço, cabendo à empresa contratada promover a adequada reprodução dos arquivos recebidos, observando rigorosamente as especificações, dimensões, cores e demais características definidas pela Administração.

Antes do início da produção definitiva, a contratada deverá encaminhar prova digital dos materiais para conferência e autorização da fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar a correta aplicação das artes fornecidas pela Câmara Municipal.

Os materiais deverão apresentar excelente qualidade de impressão, acabamento uniforme, resistência compatível com sua utilização e perfeita legibilidade das informações institucionais, não sendo aceitos produtos com falhas de impressão, manchas, deformações, desalinhamentos, defeitos de acabamento ou quaisquer outras imperfeições que comprometam sua apresentação ou utilização.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, transporte e demais recursos necessários à produção e entrega dos itens contratados, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A solução adotada busca fortalecer a comunicação institucional da Câmara Municipal, ampliar a divulgação dos serviços públicos oferecidos à população e incentivar a utilização dos canais permanentes de atendimento, orientação e defesa dos direitos dos cidadãos, especialmente aqueles disponibilizados pelo Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), PROCON Câmara e Ouvidoria Legislativa.

4.6. Decoração e ambientação dos espaços



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

Visando proporcionar ambiente acolhedor, organizado, atrativo e visualmente compatível com a importância institucional da 14ª Edição do Projeto Cidadão Legal, a solução contempla a disponibilização de elementos decorativos e de ambientação destinados à valorização dos espaços, fortalecimento da identidade visual do evento e melhoria da experiência dos participantes.

Integram este grupo os arcos decorativos confeccionados com balões, materiais destinados à ornamentação dos ambientes, incluindo TNT para revestimentos, acabamentos e composição visual dos espaços, bem como painel temático para registro fotográfico institucional.

O painel fotográfico será composto por estrutura personalizada com a identidade visual da 14ª Edição do Projeto Cidadão Legal, contendo elementos decorativos, ambientação temática e espaço destinado à interação dos participantes e realização de registros fotográficos institucionais. A estrutura deverá apresentar acabamento de qualidade, estabilidade adequada e perfeita condição estética para utilização durante todo o período do evento.

Imagem de referência:



A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios, estruturas de sustentação, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos contratados.

A solução contempla a confecção e instalação de 04 (quatro) arcos decorativos confeccionados com balões de látex de alta qualidade, sendo:

- 01 (um) arco decorativo de grande porte, destinado à entrada principal do galpão do evento, com comprimento aproximado de 22 (vinte e dois) metros;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

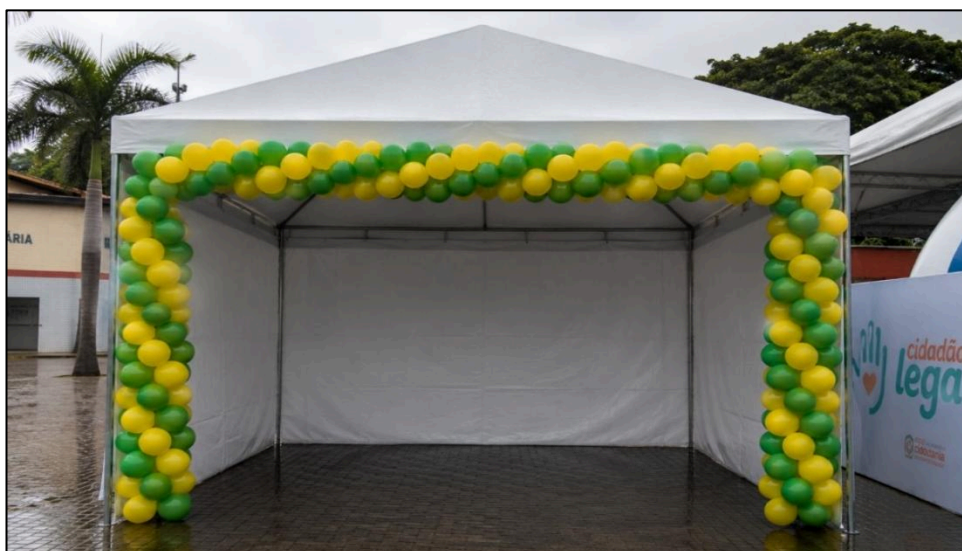
Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

Imagem de referência:



- 03 (três) arcos decorativos medindo aproximadamente 6 (seis) metros de largura por 3 (três) metros de altura, destinados à identificação e ornamentação das tendas institucionais.

Imagem de referência:



Os arcos deverão ser confeccionados utilizando balões de látex de alta qualidade, com acabamento uniforme e disposição harmônica das cores, conforme padrão visual definido pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

A definição das cores, combinações, identidade visual e demais características estéticas será realizada pela Câmara Municipal, observando a temática do evento e a padronização visual adotada para a edição correspondente do Projeto Cidadão Legal.

Os arcos decorativos deverão ser entregues completamente montados e instalados nos locais indicados pela organização do evento, incluindo todos os materiais, insumos, estruturas de apoio, suportes, bases, sistemas de fixação e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

A instalação deverá garantir adequada estabilidade estrutural, resistência às condições climáticas e segurança para os participantes, permanecendo íntegra durante todo o período de realização do evento.

Os materiais de decoração deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, não sendo admitidos itens rasgados, manchados, desbotados, danificados ou em condições inadequadas de utilização.

Os rolos de TNT serão utilizados na ornamentação das mesas, revestimentos, acabamentos decorativos e composição visual dos espaços destinados ao atendimento da população e às atividades institucionais, contribuindo para a padronização estética dos ambientes.

A solução adotada busca fortalecer a identidade visual do Projeto Cidadão Legal, proporcionar melhor acolhimento aos participantes e contribuir para a organização e valorização dos espaços utilizados durante a realização do evento.

4.7. Sonorização e comunicação institucional

A solução contempla a disponibilização de sistema de sonorização profissional compatível com o porte da 14ª Edição do Projeto Cidadão Legal, destinado a garantir adequada comunicação com o público, divulgação das atividades, realização de anúncios institucionais, orientações gerais, apresentações e demais ações previstas na programação do evento.

O sistema deverá ser composto por equipamentos de áudio de qualidade profissional, incluindo caixas acústicas, microfones com fio e/ou sem fio, mesa de som, amplificadores, processadores, cabeamentos, conectores, suportes, pedestais e todos os demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da estrutura de sonorização.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios, mão de obra, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, suporte técnico e desmontagem necessários à execução dos serviços.

Todos os equipamentos deverão apresentar perfeito estado de conservação e funcionamento, não sendo admitidos aparelhos com defeitos, falhas operacionais, ruídos excessivos, mau funcionamento ou quaisquer condições que possam comprometer a qualidade do serviço prestado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

O responsável técnico pela operação do sistema deverá permanecer no local durante todo o período de realização do evento, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos, a realização de ajustes necessários e o atendimento imediato de eventuais intercorrências técnicas.

A instalação elétrica dos equipamentos deverá observar as normas técnicas de segurança aplicáveis, utilizando cabeamento adequado, proteção contra sobrecargas e demais medidas necessárias para garantir a segurança dos participantes, operadores e equipamentos.

Integra ainda esta solução a disponibilização de profissional de locução, devidamente capacitado, responsável pela condução das atividades de comunicação institucional durante o evento.

Compete ao locutor realizar anúncios institucionais, orientações ao público, divulgação da programação, chamadas dos órgãos participantes, comunicação de utilidade pública, apoio às atividades recreativas e culturais, divulgação dos serviços oferecidos e demais informações necessárias ao adequado desenvolvimento do evento.

O profissional deverá seguir o roteiro previamente elaborado pela Câmara Municipal, observando as orientações da Comissão Organizadora e da fiscalização do contrato, garantindo organização, fluidez e adequada condução das atividades.

Além das comunicações institucionais, o locutor deverá contribuir para a interação com os participantes, promovendo ambiente acolhedor, dinâmico e participativo, sempre observando o caráter institucional do evento.

A solução adotada visa assegurar comunicação clara, eficiente e contínua com o público participante, contribuindo para a organização das atividades, a divulgação dos serviços ofertados e o adequado desenvolvimento da 14ª Edição do Projeto Cidadão Legal.

4.8. Segurança e prevenção contra incêndio

A solução contempla a elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI), observadas as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), bem como a disponibilização de brigadistas devidamente capacitados para atuação durante todo o período de realização da 14ª Edição do Projeto Cidadão Legal.

Os serviços deverão observar integralmente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e as exigências dos órgãos competentes, garantindo condições adequadas de segurança para participantes, colaboradores, expositores, parceiros institucionais e demais envolvidos na realização do evento.

O Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, contemplando todas as medidas de segurança exigidas para a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

realização do evento, incluindo o dimensionamento, especificação e posicionamento dos equipamentos e dispositivos necessários à proteção do público e das estruturas instaladas.

O projeto deverá contemplar, no mínimo:

- Dimensionamento e especificação dos extintores de incêndio necessários ao evento;
- Definição dos locais de instalação dos equipamentos de combate a incêndio;
- Sinalização de emergência, incluindo rotas de fuga, saídas de emergência, equipamentos de combate a incêndio e pontos de encontro;
- Planejamento das rotas de evacuação e acessos para equipes de emergência;
- Definição das medidas preventivas necessárias para redução dos riscos de incêndio e pânico;
- Elaboração da documentação técnica exigida pelos órgãos competentes;
- Protocolo, acompanhamento e tramitação do processo junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, até a emissão da respectiva aprovação ou documento equivalente exigido para realização do evento.

A contratada será responsável pelo acompanhamento das análises e vistorias eventualmente realizadas pelos órgãos competentes, promovendo os ajustes técnicos necessários para obtenção das aprovações exigidas pela legislação.

A solução contempla ainda a prestação de serviços de brigadistas profissionais para atuação durante todo o período de realização do evento, incluindo prevenção e combate a princípios de incêndio, atendimento inicial a situações de emergência, orientação ao público, apoio em procedimentos de evacuação e prestação de primeiros socorros básicos até a chegada de atendimento especializado, quando necessário.

Os brigadistas deverão possuir capacitação compatível com a atividade exercida, observando os requisitos estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e demais normas aplicáveis.

Durante todo o período de realização do evento deverão permanecer em serviço, de forma contínua, 02 (dois) brigadistas, garantindo cobertura integral das atividades desenvolvidas. Considerando que a duração prevista do evento é de 08 (oito) horas, os profissionais deverão cumprir a jornada observando a legislação trabalhista aplicável, sem prejuízo da manutenção da cobertura permanente exigida para o evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), meios de comunicação e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, alimentação, transporte, hospedagem, uniformes, equipamentos e demais custos operacionais correrão exclusivamente por conta da contratada, não gerando qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou obrigação de natureza similar entre os profissionais disponibilizados e a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

A solução adotada visa garantir a regularidade do evento perante os órgãos fiscalizadores, assegurar o atendimento às exigências legais aplicáveis e proporcionar ambiente seguro para participantes, servidores, colaboradores e público em geral durante toda a realização da 14ª Edição do Projeto Cidadão Legal.

5. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Exigência de amostra

6.1. Não será exigida a apresentação de amostras dos produtos.

6.2. Contudo, em relação aos **itens de recreação constantes do Lote 02**, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema Licitar Digital, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação da Administração, **catálogo, folder, prospecto ou documento equivalente contendo fotografias**, especificações e características dos **brinquedos ofertados**, para fins de verificação da compatibilidade e qualidade dos equipamentos em relação às exigências do Termo de Referência.

6.3. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja formalmente apresentada pela licitante dentro do prazo inicialmente concedido e devidamente justificada.

6.4. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido, ou a constatação de incompatibilidade dos equipamentos ofertados com as especificações exigidas, ensejará a desclassificação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

Subcontratação

6.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Demais requisitos da contratação

6.7. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, insumos, veículos, acessórios e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.8. Todos os materiais, equipamentos e serviços deverão ser novos, estar em perfeitas condições de uso e atender integralmente às especificações técnicas exigidas pela Câmara Municipal.

6.9. Caberá à contratada a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada de todos os equipamentos, estruturas e materiais fornecidos.

6.10. As estruturas temporárias, equipamentos e serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis, às exigências dos órgãos fiscalizadores competentes e às condições de segurança necessárias para utilização pelo público.

6.11. Os materiais empregados na execução do objeto deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade e estar adequadamente conservados, não sendo admitidos materiais danificados, deteriorados ou que apresentem riscos aos usuários.

6.12. A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho aplicável à execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelos seus empregados, prepostos e colaboradores.

6.13. Os profissionais disponibilizados para execução dos serviços deverão possuir qualificação compatível com as atividades desempenhadas e atuar devidamente identificados quando exigido pela fiscalização.

6.14. Os serviços deverão ser executados nos locais, datas e horários definidos pela Câmara Municipal, observando rigorosamente o cronograma estabelecido para montagem, realização e desmontagem do evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

6.15. A contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, promovendo as correções, ajustes, substituições ou adequações necessárias sempre que identificadas irregularidades, falhas ou desconformidades na execução do objeto.

6.16. Os itens fornecidos deverão observar as características, dimensões, capacidades, quantidades e especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição por produtos ou serviços de qualidade inferior.

6.17. Os materiais gráficos, promocionais, institucionais e de comunicação visual somente poderão ser produzidos após aprovação prévia da arte pela Câmara Municipal.

6.18. A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público, a terceiros, aos participantes do evento ou à própria Administração em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

6.15. Os resíduos gerados durante a montagem, execução e desmontagem dos serviços deverão ser recolhidos e destinados adequadamente pela contratada, mantendo os locais utilizados limpos e em condições adequadas de utilização.

6.19. Os equipamentos recreativos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento e contar com acompanhamento e monitoramento por profissionais capacitados durante sua utilização pelo público.

6.20. Os produtos alimentícios fornecidos deverão observar as exigências sanitárias aplicáveis, garantindo adequadas condições de armazenamento, conservação, manipulação e distribuição.

6.21. Os serviços de sonorização, painel de LED e locução deverão permanecer em pleno funcionamento durante todo o período de realização do evento, cabendo à contratada providenciar imediatamente a correção de falhas eventualmente identificadas.

6.22. A contratada responsável pela elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) deverá possuir profissional legalmente habilitado para execução dos serviços, responsabilizando-se pela observância das exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

6.23. Os brigadistas disponibilizados para atuação durante o evento deverão possuir capacitação compatível com a atividade exercida e atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

6.24. Sempre que exigido pela legislação ou pela natureza do serviço, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), laudos, certificados, licenças, alvarás ou demais documentos técnicos necessários à regular execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

6.25. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade, segurança, acessibilidade, qualidade dos serviços prestados e atendimento ao interesse público.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Início da execução

A execução do objeto terá início após o envio da Ordem de Serviço/Compra pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, observados os prazos específicos de cada lote e as datas necessárias ao cumprimento do cronograma do evento.

7.1.2. Planejamento e alinhamento inicial

Após o recebimento da Ordem de Serviço/Compra, a(s) contratada(s) deverá(ão) manter contato com o fiscal do contrato para alinhamento das atividades, definição dos prazos de execução, aprovação de artes gráficas, definição dos locais de instalação e demais providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

7.1.3. Produção dos materiais personalizados

Os materiais gráficos, promocionais e institucionais personalizados somente poderão ser produzidos após aprovação formal das artes pela Câmara Municipal.

As artes institucionais serão fornecidas ou aprovadas pela Administração, devendo a contratada promover os ajustes eventualmente solicitados sem custos adicionais.

7.1.4. Montagem das estruturas, entrega dos materiais e disponibilização dos serviços

A montagem das estruturas destinadas ao evento, incluindo galpão, tendas, estandes, tablado, painel de LED, estruturas em treliça (Box Truss), mobiliário e demais equipamentos, somente poderá ser iniciada a partir de 03 (três) dias corridos anteriores à data de realização do evento, salvo autorização expressa da Câmara Municipal.

Todas as estruturas deverão estar integralmente montadas, instaladas, testadas e liberadas para utilização até as 18h do dia imediatamente anterior à realização do evento.

Todos os serviços de montagem deverão observar as normas técnicas de segurança, acessibilidade, estabilidade estrutural e demais exigências legais aplicáveis, sendo de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

responsabilidade da contratada a adoção das medidas necessárias para garantir a integridade das estruturas e a segurança dos usuários.

Os serviços de sonorização, equipamentos recreativos, locação de mesas, cadeiras, freezers, carrinhos de alimentação e demais equipamentos operacionais deverão ser disponibilizados no local do evento com **antecedência mínima de 02 (duas) horas** do início das atividades, para realização de conferências, testes operacionais e eventuais ajustes solicitados pela fiscalização.

O profissional responsável pela locução deverá comparecer ao local do evento com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do início das atividades, permanecendo disponível durante todo o período contratado.

Os serviços recreativos de oficina de escultura em balões e Salão Fashion Infantil deverão estar integralmente instalados, organizados e prontos para funcionamento com **antecedência mínima de 01 (uma) hora do início das atividades**, devendo funcionar no período compreendido entre **09h e 13h**.

Os gêneros alimentícios destinados à distribuição gratuita ao público, incluindo água mineral e picolés, deverão ser entregues pela contratada diretamente no local de realização do evento (Praça Central), **impreterivelmente às 07h do dia da realização do evento**, em condições adequadas de armazenamento, conservação e consumo.

Os arcos decorativos confeccionados com balões deverão ser entregues completamente montados, instalados e finalizados no local do evento, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários à sua execução, observando **antecedência mínima de 01 (uma) hora do início do evento**.

O painel temático para registro fotográfico institucional (ponto instagramável), composto por estrutura personalizada com a identidade visual da 14ª Edição do Projeto Cidadão Legal, deverá ser entregue, montado e instalado no local do evento com **antecedência mínima de 01 (uma) hora do início das atividades**.

As camisas personalizadas, canetas personalizadas, chaveiros personalizados e wind banners deverão ser entregues à Câmara Municipal em **até 10 (dez) dias úteis contados do envio da Ordem de Serviço/Compra**, observadas as especificações e artes previamente aprovadas pela Administração.

Os rolos de TNT destinados à decoração e ambientação dos espaços deverão ser entregues à Câmara Municipal em **até 05 (cinco) dias úteis contados do envio da Ordem de Compra**.

Concluído o evento, a contratada deverá promover a desmontagem, retirada e transporte de todas as estruturas, equipamentos e materiais de sua responsabilidade, devendo os



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

serviços ser integralmente concluídos no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após o encerramento das atividades.

A contratada será responsável pelo recolhimento dos materiais de sua propriedade, resíduos gerados durante a execução dos serviços e demais itens utilizados, deixando os espaços utilizados em condições adequadas de limpeza e utilização.

Para fins de organização, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, consta no **Anexo I – Cronograma de Execução da 14ª Edição do Projeto Cidadão Legal** a consolidação dos prazos, etapas e marcos de execução previstos neste Termo de Referência.

Em caso de divergência entre o cronograma constante do Anexo I e as disposições estabelecidas no corpo deste Termo de Referência, prevalecerão as condições e prazos expressamente previstos neste instrumento.

7.1.5. Testes operacionais

Concluída a montagem, a contratada deverá realizar testes de funcionamento dos equipamentos de sonorização, painel de LED, equipamentos recreativos e demais sistemas que dependam de operação técnica, assegurando o pleno funcionamento durante a realização do evento.

7.1.6. Execução durante o evento

Durante a realização da 14ª Edição do Projeto Cidadão Legal, prevista para ocorrer no dia 08 de agosto de 2026, a contratada deverá manter em funcionamento todos os equipamentos, estruturas e serviços contratados, garantindo suporte técnico, manutenção corretiva imediata e substituição de equipamentos ou materiais que apresentem falhas.

Os serviços de locução, recreação, alimentação, segurança e demais atividades deverão permanecer disponíveis durante todo o período de funcionamento do evento.

7.1.7. Desmontagem e retirada

Após o encerramento das atividades, a contratada deverá promover a desmontagem, retirada e transporte de todos os equipamentos, estruturas, materiais e demais itens de sua responsabilidade.

A desmontagem deverá ser concluída no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após o encerramento do evento, salvo prazo diverso previamente autorizado pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

7.1.8. Limpeza e destinação de resíduos

A contratada deverá recolher os materiais, resíduos, embalagens e demais itens gerados em decorrência da execução dos serviços sob sua responsabilidade, deixando os espaços utilizados em condições adequadas de utilização.

Horário e Local da prestação dos serviços

7.2. Os serviços objeto da presente contratação serão executados predominantemente na Praça Central do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, local previsto para realização da 14ª Edição do Projeto Cidadão Legal.

7.3. Os materiais institucionais personalizados, compreendendo camisas personalizadas, canetas personalizadas, chaveiros personalizados, wind banners e rolos de TNT, deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, situada na Rua Henriqueta Rubim, nº 280, Bairro Niterói, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP 35.935-000.

7.4. As estruturas, equipamentos, gêneros alimentícios e demais serviços destinados à execução do evento deverão ser entregues, montados, instalados e disponibilizados diretamente na Praça Central de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, observados os prazos e horários estabelecidos neste Termo de Referência.

7.5. O evento está previsto para ocorrer no dia 08 de agosto de 2026, no horário de 08h às 16h, podendo ser encerrado antecipadamente em razão da conclusão dos atendimentos ou da redução do fluxo de participantes.

7.6. Os locais exatos de instalação das estruturas, posicionamento dos equipamentos, distribuição dos estandes, tendas e demais itens serão definidos pela fiscalização da Câmara Municipal e informados previamente à(s) contratada(s).

Materiais a serem disponibilizados

7.7. Para a perfeita execução dos serviços, a(s) Contratada(s) deverá(ão) disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, insumos, veículos, utensílios, mão de obra especializada e demais recursos necessários à integral execução do objeto, nas quantidades estimadas e especificações constantes deste Termo de Referência, promovendo sua substituição imediata sempre que constatada inadequação, defeito, dano ou comprometimento de seu funcionamento.

Especificação da garantia do serviço

7.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, desde que devidamente justificadas e anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.6.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficam designados como representantes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, os servidores Ana Maria Augusta de Souza, matrícula n.º 4170; Juliana Rosaria Silveira, matrícula n.º 4235; Marco Antônio Benicio Bicalho, matrícula n.º 4243; Selma Almeida Pereira, matrícula n.º 2992 e Soleane Ferreira Quites, matrícula n.º 4308.

8.6.1.1. Na ausência de um dos fiscais titulares do contrato ficam designados como substitutos os servidores Madalena Silveria Ribeiro, matrícula n.º 4332; Josélia de Fatima Peixoto, matrícula n.º 2984 e Giordana Aparecida Miguel Fidelis, matrícula n.º 2968.

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

8.7.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

8.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. A gestão do contrato será realizada pela servidora Marisa da Silveira Moreira, matrícula n.º 4316, conforme disposto na Portaria n.º 10/2025.

8.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9.4. O gestor do contrato deverá acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato, nos termos da Portaria n.º 25/2023.

8.10. O fiscal deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.11.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.12.1. Realizar conferência prévia de todos os materiais, equipamentos, estruturas e serviços contratados, verificando a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, quantidades, qualidade dos materiais, condições de conservação e prazos de entrega.

8.12.2. Acompanhar a montagem das estruturas, tendas, estandes, galpão, painel de LED, sistemas de sonorização, brinquedos recreativos, mobiliário e demais equipamentos, verificando o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, estabilidade estrutural e prevenção contra incêndio.

8.12.3. Conferir a apresentação da documentação técnica exigida para execução dos serviços, incluindo ART, laudos técnicos, PPCI, aprovações do Corpo de Bombeiros, certificados de capacitação dos brigadistas e demais documentos eventualmente exigidos pela legislação ou pela Administração.

8.12.4. Fiscalizar o cumprimento dos horários estabelecidos para entrega dos materiais, montagem das estruturas, disponibilização dos equipamentos, comparecimento dos profissionais e início das atividades contratadas.

8.12.5. Verificar a adequada execução dos serviços de recreação, incluindo a disponibilidade dos equipamentos, a presença dos monitores exigidos, a utilização de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

materiais adequados ao público infantil e o cumprimento do período de funcionamento estabelecido para cada atividade.

8.12.6. Acompanhar a execução dos serviços de alimentação, verificando a qualidade dos produtos fornecidos, as condições de higiene, armazenamento, conservação, manipulação e distribuição dos alimentos.

8.12.7. Fiscalizar a execução dos serviços de decoração, ambientação, comunicação visual e materiais institucionais, verificando a conformidade com as artes, layouts e especificações previamente aprovadas pela Câmara Municipal.

8.12.8. Acompanhar o funcionamento dos sistemas de sonorização, painel de LED e serviços de locução durante todo o período do evento, determinando a imediata correção de falhas que possam comprometer a comunicação com o público.

8.12.9. Fiscalizar a atuação dos brigadistas e a manutenção das condições de segurança previstas no Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, comunicando imediatamente qualquer irregularidade identificada.

8.12.10. Registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, inclusive atrasos, falhas, substituições de materiais, correções determinadas pela fiscalização e demais fatos relevantes para acompanhamento do contrato.

8.12.11. Verificar, ao término do evento, a desmontagem das estruturas, retirada dos equipamentos e limpeza dos espaços utilizados, certificando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

8.12.12. Emitir termo ou relatório de recebimento dos serviços executados, certificando o cumprimento das obrigações contratuais para fins de liquidação e pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumento de Medição ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

9.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.1.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

9.2. A utilização do Instrumento de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.3.1. Entrega integral dos materiais, produtos, equipamentos e estruturas contratados, observadas as quantidades, especificações, características técnicas, qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3.2. Montagem, instalação, disponibilização e funcionamento adequado das estruturas, equipamentos e sistemas contratados, incluindo galpão, tendas, estandes, tablado, painel de LED, sonorização, mobiliário, brinquedos recreativos, equipamentos de alimentação, decoração e demais itens previstos na contratação.

9.3.3. Disponibilização dos profissionais exigidos para execução dos serviços, incluindo monitores, locutor, brigadistas, operadores de equipamentos, atendentes dos carrinhos de alimentação e demais profissionais previstos nas especificações técnicas.

9.3.4. Cumprimento dos horários, prazos e cronograma de execução estabelecidos neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço emitidas pela Câmara Municipal.

9.3.5. Adequada execução das atividades recreativas, observando a disponibilidade dos equipamentos, materiais, infraestrutura de apoio, monitoria especializada e período mínimo de funcionamento contratado.

9.3.6. Adequada execução dos serviços de alimentação, observando a quantidade contratada, qualidade dos produtos fornecidos, condições sanitárias e atendimento ao público.

9.3.7. Conformidade dos materiais personalizados, materiais institucionais, comunicação visual e decoração com as artes, layouts, especificações e padrões visuais previamente definidos pela Câmara Municipal.

9.3.8. Apresentação da documentação técnica exigida para execução dos serviços, incluindo ART, laudos, PPCI, aprovações dos órgãos competentes e demais documentos exigidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.3.9. Atendimento das normas de segurança, acessibilidade, prevenção contra incêndio e demais exigências legais aplicáveis à realização do evento.

9.3.10. Desmontagem, retirada dos equipamentos, recolhimento dos materiais e limpeza dos espaços utilizados após o encerramento do evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

9.3.11. Recebimento definitivo dos serviços pela fiscalização da Câmara Municipal, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

9.4. O pagamento somente será realizado após a emissão de atesto pela fiscalização do contrato, certificando que os serviços foram executados de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de glosas, retenções ou penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

9.5. Caso sejam constatadas falhas, atrasos, entregas incompletas, materiais em desconformidade ou qualquer irregularidade na execução contratual, a Administração poderá promover glosa proporcional dos valores correspondentes aos itens não executados ou executados em desacordo com as exigências contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

Do recebimento

9.4. Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento de sua execução/conclusão, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal n.º 14.133).

9.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal n.º 14133/2021).

9.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

9.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. Os serviços/bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo(s) fiscal(is) do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e sua conformidade com as exigências contratuais, mediante termo de recebimento definitivo, quando cabível, devendo:

9.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.6.2. Comunicar à empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

9.6.3. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos e para o pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. As atividades de preparação, execução, ajustes operacionais e quaisquer outras medidas necessárias à adequada prestação dos serviços contratados correrão por conta do Contratado, constituindo condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

9.13. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.16. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e seus Anexos, identificando possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

Prazo de pagamento

9.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

9.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

Forma de pagamento

9.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por meio de boleto, a critério da Câmara Municipal.

9.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do Art. 28, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2. Todas as regras de participação no certame, bem como as informações sobre cadastramento inicial e julgamento da proposta estarão pormenorizados no Edital de Pregão Eletrônico.

Exigências de Habilitação

10.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no ANEXO I Edital de Pregão Eletrônico.

Qualificação Econômico-Financeira

10.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no ANEXO I Edital de Pregão Eletrônico.

Qualificação Técnica

10.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.5.1. CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA – LOTE 01 – INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS

O licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação válida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), compatível com as atividades objeto do lote, comprovando habilitação para execução dos serviços de montagem de estruturas temporárias para eventos.

A exigência visa garantir que os serviços relacionados à montagem de galpão, tendas, estandes, estruturas em treliça (Box Truss), tablado e painel de LED sejam executados sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, assegurando o atendimento às normas de segurança, estabilidade estrutural e prevenção de acidentes.

Além disso, a certificação junto ao CREA demonstra que a empresa possui capacidade técnica para executar os serviços observando as normas técnicas vigentes e as exigências dos órgãos fiscalizadores, garantindo maior segurança para a Administração e para o público participante do evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

O licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, comprovação de vínculo com profissional habilitado para emissão da respectiva ART referente aos serviços contratados.

A comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa vencedora deverá ser apresentada no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da homologação do certame, como condição para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para fins de atendimento desta exigência, a empresa deverá comprovar a disponibilidade dos seguintes profissionais:

- a) Engenheiro Mecânico, Engenheiro Civil ou outro profissional legalmente habilitado para execução e responsabilidade técnica dos serviços de montagem das estruturas temporárias, conforme atribuições profissionais definidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;
- b) Engenheiro Eletricista ou outro profissional legalmente habilitado para execução e responsabilidade técnica dos serviços relacionados às instalações elétricas, alimentação dos equipamentos, sistema de sonorização, painel de LED e demais estruturas elétricas do evento, conforme atribuições profissionais definidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

A comprovação do vínculo poderá ocorrer mediante:

- a) Registro em carteira de trabalho;
- b) Contrato social, quando o profissional integrar o quadro societário;
- c) Contrato de prestação de serviços;
- d) Declaração de contratação futura acompanhada de anuência formal do profissional.

Os profissionais indicados deverão possuir registro ativo e regular junto ao CREA, observadas as atribuições profissionais definidas pelo CONFEA.

A contratada deverá apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) dos profissionais responsáveis pelos serviços, antes do início da montagem das estruturas e da execução dos serviços.

10.5.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA – LOTES 01, 02, 03, 05, 06, 08 e 09

10.5.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste instrumento, observados os



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

quantitativos mínimos definidos para cada lote ou item, respeitados os limites previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.2.2. Será admitida, para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, inclusive mediante somatório de atestados, desde que demonstrem a execução de serviços compatíveis com as características, complexidade e natureza do objeto licitado.

10.5.2.3. Para os itens cuja exigência de qualificação técnica estabeleça expressamente quantitativo mínimo executado em um único evento, a comprovação deverá ocorrer por meio de atestado que demonstre a execução integral da quantidade exigida em uma única contratação ou evento, não sendo admitido o somatório de atestados para atendimento do quantitativo mínimo exigido. Consideram-se enquadrados nesta hipótese exclusivamente os itens cujas descrições contenham expressamente a expressão "em um único evento".

LOTE 01 – INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS

Item 01 – Locação, montagem e desmontagem de tenda tipo galpão

- Exigência mínima: execução de montagem de estrutura coberta para eventos com área mínima de 300 m², em um único evento.

Item 02 – Locação, montagem e desmontagem de estandes em octanorm

- Exigência mínima: execução de montagem de estandes totalizando área mínima de 58 m², em um único evento.

Item 04 – Locação, montagem e desmontagem de painel de LED indoor P3

- Exigência mínima: instalação e operação de painel de LED com área mínima de 6 m², em um único evento.

LOTE 02 – RECREAÇÃO E ATIVIDADES INFANTIS

- Locação ou operação de, no mínimo, 02 (dois) equipamentos recreativos em um único evento;
- Execução de, no mínimo, 01 (uma) atividade recreativa ou oficina infantil similar.

LOTE 03 – ALIMENTAÇÃO

- Prestação de serviços de alimentação em eventos, compreendendo produção, preparo, manipulação, acondicionamento e distribuição de alimentos ao público.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

LOTE 05 – SONORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Item 01 – Locutor profissional

- Prestação de serviços de locução em evento com duração mínima de 03 (três) horas.

Item 02 – Sistema de sonorização

- Execução de serviço de sonorização para evento com duração mínima de 03 (três) horas.

LOTE 06 – DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO

- Execução de serviços de decoração e ambientação para eventos, incluindo instalação de elementos decorativos similares.

LOTE 08 – COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAIS PROMOCIONAIS

- Produção e fornecimento de materiais personalizados em quantitativo mínimo de 500 (quinhentas) unidades em um único contrato ou evento.

LOTE 09 – SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO – PROJETO E BRIGADISTAS

- Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) ou projeto equivalente aprovado pelo Corpo de Bombeiros; e
- Prestação de serviços profissionais de brigadistas em evento de porte similar ao objeto licitado, com público estimado compatível.

10.5.2.4. Conforme disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, os atestados de capacidade técnico-operacional exigidos neste Termo de Referência restringem-se às parcelas de maior relevância técnica e econômica da contratação, consideradas essenciais para a adequada execução do objeto.

10.5.2.5. A definição dos quantitativos mínimos exigidos observou critérios de razoabilidade e proporcionalidade, limitando-se a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para os itens considerados de maior relevância, em conformidade com a legislação vigente e com o entendimento consolidado dos órgãos de controle.

10.5.2.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, desde que comprovada a vinculação com a pessoa jurídica participante do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

10.5.2.7. Os atestados deverão referir-se a serviços executados no âmbito da atividade econômica compatível com o objeto licitado, observadas as atividades constantes do contrato social, estatuto social ou documento equivalente da empresa.

10.5.2.8. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, ordens de serviço, termos de recebimento, certidões, declarações do contratante, endereço do local de execução ou quaisquer outros documentos considerados necessários à comprovação das informações prestadas.

10.5.2.9. A exigência de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência prévia compatível com a complexidade do objeto, especialmente considerando a realização de evento institucional de grande porte, envolvendo montagem de estruturas temporárias, recreação infantil, alimentação, comunicação visual, sonorização, decoração e serviços de segurança.

10.5.2.10. A comprovação da experiência anterior por meio de atestados de capacidade técnica visa reduzir riscos de inexecução contratual, assegurar a qualidade dos serviços prestados, garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e proporcionar maior segurança à Administração e ao público participante da 14ª Edição do Projeto Cidadão Legal.

10.5.3. ALVARÁ SANITÁRIO – LOTE 03 - ALIMENTAÇÃO

Além da comprovação da capacidade técnica exigida para o lote, o licitante deverá apresentar **Alvará Sanitário vigente**, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente da sede da empresa ou do estabelecimento responsável pela execução dos serviços e manipulação dos alimentos.

A exigência justifica-se em razão da natureza do objeto, que envolve produção, manipulação, armazenamento e distribuição de alimentos destinados ao consumo do público participante do evento, sendo indispensável a comprovação de que o estabelecimento atende às condições higiênico-sanitárias exigidas pela legislação vigente.

Serão aceitos documentos equivalentes emitidos pelo órgão competente, desde que comprovem a regularidade sanitária do estabelecimento na data da abertura da sessão pública.

10.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA – LOTE 09 – SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO – PROJETO E BRIGADISTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

A empresa vencedora do Lote 09 deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, documentação comprobatória de que os brigadistas designados para atuação no evento possuem formação e capacitação em prevenção e combate a incêndio, salvamento e primeiros socorros, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Os profissionais deverão estar devidamente credenciados, habilitados ou cadastrados junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), quando exigido pela legislação e pelas normas técnicas vigentes.

A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de certificados de formação, credenciais, registros ou outros documentos equivalentes que demonstrem a habilitação dos profissionais para o exercício das atividades contratadas.

A ausência da documentação exigida impedirá o início da execução dos serviços até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.1. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo:

Subunidade: 01.01.001 – Gabinete do Presidente.

Programa/Ação: 01.031.1001.4.002000 – Manutenção da Câmara.

- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 5.

Desdobramento: 3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Ficha 1348 (Lote 07).

Desdobramento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação – Ficha 1327 (Lote 10).

Desdobramento: 3.3.90.30.15 – Material para Festividades e Homenagens – Ficha 1330 (Lote 08).

- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 10.

Desdobramento: 3.3.90.39.20 – Festividades e Homenagens – Ficha 1421 (Lotes 01, 02, 05 e 06).

Desdobramento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju – Ficha 1464 (Lotes 03, 04 e 09).

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, nos casos em que houver necessidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento, quando houver, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no site oficial da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo: www.camarasaogoncalo.mg.gov.br.

12.2. A CONTRATADA ao participar do certame está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

13. DOS MEIOS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO

13.1. Todas as comunicações formais entre a Câmara e a empresa contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando-se como canal oficial o endereço de e-mail institucional da contratante: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br. A empresa contratada deverá, no ato da assinatura do contrato, informar um endereço de e-mail válido e de uso frequente, que será considerado seu canal oficial de comunicação durante toda a vigência contratual.

13.2. As partes poderão utilizar, como meio complementar de contato, ligações telefônicas e mensagens instantâneas (por exemplo, WhatsApp ou outros aplicativos equivalentes), desde que não substituam a comunicação formal por e-mail, especialmente nos casos que envolvam notificações, orientações técnicas, solicitações de correção, aplicação de sanções ou qualquer manifestação que gere efeitos administrativos ou contratuais.

13.3. A contratada deverá indicar um representante responsável pela interlocução com a Câmara, informando nome, cargo/função, telefone e e-mail de contato.

13.4. É de inteira responsabilidade dos contratados manterem seus dados de contato atualizados e garantir o recebimento das comunicações. A ausência de resposta ou o descumprimento de orientações enviadas aos canais oficiais será interpretado como ciência e concordância tácita, salvo justificativa tempestiva e formalmente apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Etapa	Período
Emissão da Ordem de Compra /Serviço	Conforme necessidade da Administração
Entrega dos materiais personalizados (camisas, canetas, chaveiros e wind banners)	Até 10 (dez) dias úteis após o envio da Ordem de Serviço
Entrega dos rolos de TNT	Até 05 (cinco) dias úteis após o envio da Ordem de Serviço
Apresentação das artes, layouts e aprovações pela Câmara Municipal	Conforme cronograma definido pela fiscalização
Apresentação das ARTs, projetos, laudos e demais documentos técnicos exigidos	Antes do início da montagem das estruturas
Início da montagem das estruturas (galpão, estandes, tablado, treliças e painel de LED)	Até 03 (três) dias antes da realização do evento
Montagem dos arcos de balões, painel fotográfico e demais elementos decorativos	Até 01 (uma) hora antes do início do evento
Instalação e testes do sistema de sonorização e painel de LED	Até 02 (duas) horas antes do início do evento
Chegada dos carrinhos de alimentação, brinquedos recreativos, mesas, cadeiras e freezers	Até 02 (duas) horas antes do início do evento
Chegada do locutor profissional	Até 01 (uma) hora antes do início do evento
Chegada das equipes da oficina de escultura em balões e do Salão Fashion Infantil	Até 01 (uma) hora antes do início do evento
Entrega da água mineral e dos picolés no local do evento	Às 07h do dia do evento
Conferência final das estruturas, equipamentos e serviços pela fiscalização	Entre 07h e 08h do dia do evento
Realização da 14ª Edição do Projeto Cidadão Legal	08 de agosto de 2026, das 08h às 16h
Funcionamento da oficina de escultura em balões	Das 09h às 13h
Funcionamento do Salão Fashion Infantil	Das 09h às 13h
Funcionamento dos brinquedos recreativos	Durante todo o período do evento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82

Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

Etapa	Período
Atuação dos brigadistas	Durante todo o período do evento
Operação da sonorização, painel de LED e locução	Durante todo o período do evento
Início da desmontagem dos equipamentos móveis e estruturas temporárias	Após o encerramento do evento
Conclusão da desmontagem e retirada dos materiais	Até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do evento
Recebimento provisório dos serviços	Após a conclusão da execução contratual
Recebimento definitivo dos serviços	Até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA**

**DECORRENTE DO PROCESSO N.º 26/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026.**

A **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280, Bairro Niterói, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP: 35.935-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 74.011.024/0001-82, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Marlon Túlio Pessoa Costa**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, com sede na _____, telefone n.º _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. (a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justa e Contratada, a presente avença, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para locação, fornecimento, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias para eventos, fornecimento de materiais institucionais personalizados, fornecimento de gêneros alimentícios, disponibilização de equipamentos recreativos, execução de serviços de decoração e ambientação, serviços de sonorização, painel de LED, locução, brigadistas e elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI), destinados à realização da 14ª Edição do Projeto Cidadão Legal, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da Contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA III – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo II – Termo de Referência.

CLÁUSULA IV - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A admissão da subcontratação ou a sua vedação constam no Anexo II – Termo de Referência.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme o detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				R\$	R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo II – Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/06/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 01 (um) mês;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

antecedem a data da finalização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar, quando pertinente, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. Se a subcontratação for admitida, a Contratada deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

CLÁUSULA XI - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. As exigências relativas à garantia da execução encontram-se definidas no Anexo II – Termo de Referência.

CLÁUSULA XII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).
 - iv. Multa:
 - a) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas no subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

12.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.11. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA XIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Subunidade: 01.01.001 – Gabinete do Presidente.

Programa/Ação: 01.031.1001.4.002000 – Manutenção da Câmara.

- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 5.

Desdobramento: 3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Ficha 1348 (Lote 07).

Desdobramento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação – Ficha 1327 (Lote 10).

Desdobramento: 3.3.90.30.15 – Material para Festividades e Homenagens – Ficha 1330 (Lote 08).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82

Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 10.

Desdobramento: 3.3.90.39.20 – Festividades e Homenagens – Ficha 1421 (Lotes 01, 02, 05 e 06).

Desdobramento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju– Ficha 1464 (Lotes 03, 04 e 09).

14.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XVI – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVII – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no respectivo sítio oficial do Portal da Câmara Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

CLÁUSULA XVIII – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato é firmado em via digital, concordando as partes, expressamente, que este documento deverá ser assinado digitalmente, dispensadas as testemunhas, nos termos da Lei 14.063/2020, cientes de que a validade das assinaturas será conferida por meio do Verificador-ITI de Conformidade.

São Gonçalo do Rio Abaixo, ____ de _____ de ____.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
CNPJ n.º: 74.011.024/0001-82
Representante legal: Marlon Túlio Pessoa Costa - Presidente
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ n.º: _____
Representante Legal: Nome do Representante
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8CC4-3257-3FC0-FE42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARLON TÚLIO PESSOA COSTA (CPF 993.XXX.XXX-00) em 23/06/2026 19:35:48 GMT-03:00

Papel: Presidente

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/8CC4-3257-3FC0-FE42>